



**COMPROVANTE DE ABERTURA**  
**Processo: Nº 518/2023 Cód. Verificador: KTY527ZX**

**Requerente:** 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO  
**CPF/CNPJ:** 76.205.665/0001-01  
**Endereço:** Avenida Macali Nº 255 **CEP:**85.615-000  
**Cidade:** Marmeleiro **Estado:**PR  
**Bairro:** CENTRO  
**Fone Res.:** (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado  
**E-mail:** administracao@marmeleiro.pr.gov.br  
**Assunto:** SETOR DE LICITAÇÃO  
**Subassunto:** SOLICITAÇÕES DIVERSAS  
**Data de Abertura:** 31/03/2023 07:35  
**Previsão:** 30/04/2023

**Telefone Requerente**

Celular: (46) 03525-8130

**Documentos do Processo**

**Quantidade de Documentos:** 0 **Quantidade de Documentos Entregues:** 0

**Observação**

Requer autorização para a contratação de empresa para fornecimento de itens para recreação e entretenimento (playground com acessibilidade e conjunto de brinquedos), móveis (mesas e cadeiras de madeira) e grama sintética, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

*Requerente*

EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES

*Funcionário(a)*

Recebido



Marmeleiro, 31 de março de 2023.

**Protocolo/Processo nº 518/2023**

**Requerimento nº 026/2023 – Departamento de Assistência Social**

**Requerimento nº 029/2023 – Departamento de Educação e Cultura**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa para fornecimento de itens para recreação e entretenimento (playground com acessibilidade e conjunto de brinquedos), móveis (mesas e cadeiras de madeira) e grama sintética, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

### 2 – DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E DO QUANTITATIVO:

#### Departamento de Assistência Social

A solicitação dos itens de números 01 a 09 e a metragem de 120 metros do item de número 11, estarão suprimindo as necessidades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marmeleiro – APAE, em razão da Emenda Parlamentar nº 202020380004, Programação nº 411540820200001.

Com referência a Emenda Parlamentar nº 202020380004, levamos em consideração o conteúdo do Espelho da Programação 411540820200001, do Ministério da Cidadania, Secretaria Nacional de Assistência Social.

A solicitação do item de número 10 e a metragem de 100 metros do item de número 11, estarão suprimindo as necessidades do Abrigo Institucional – Casa Lar, em razão do Projeto de Lei nº 72/2022, Emenda Individual Orçamento nº 05.

Justifica-se a contratação de empresa para o fornecimento de móveis (mesas e cadeiras), considerando a necessidade do Departamento Municipal de Assistência Social, para dar atendimento, tendo em vista o andamento da Emenda Individual nº 40110023/2021.

E tendo em vista o Pregão Eletrônico de nº 73/2022, sendo o item 10, requisitado por nosso departamento considerado deserto e o item 25, considerado fracassado.

#### Departamento de Educação e Cultura

Justifica-se a contratação de empresa especializada para fornecimento de grama sintética para ser instalada na área dos playgrounds, devido sua durabilidade, visando garantir a integridade física dos alunos, maior segurança e conforto durante as aulas de recreação, sendo a grama sintética o mais adequado, do qual será instalada a grama sintética nas unidades de Escola Municipal Perseverança e CMEI Regina Verônica Muller, do qual possuem areia e conforme as crianças utilizam os brinquedos vai se consumindo, formando buracos no terreno, dificultando o deslocamento e causando quedas que podem ocasionar ferimentos e lesões nas crianças.

Sendo assim considerando que o objeto é aquisição de grama sintética e levando em consideração a demanda de tal material, faz-se necessário a aquisição de novas quantidades, afim de dar seguimentos nas obras que já realizadas pelo Departamento de Educação e Cultura, em especial nos locais onde os alunos utilizam, como: praças, parques e estruturas.

A grama sintética possui diversas vantagens como: praticidade na manutenção e na instalação, não depende de fatores como clima e umidade, possui baixo impacto ao meio ambiente por não precisar de pesticidas e fertilizantes e ainda, pode ser colocada em diversos espaços como lajes e áreas cobertas.

Quanto a quantidade ora solicitada, informamos que foi baseada na demanda levantada pelo Departamento nas Unidades Escolares onde serão instaladas, da qual onde apuramos as quantidades





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

3

ESTADO DO PARANÁ

necessárias para serem adquiridas, afim de que essas quantidades sejam suficientes para suprir a demanda do Departamento para vigência de um ano.

### 3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	01	Conj.	<b>CARROSSEL INCLUSIVO:</b> Estrutura confeccionada em tubo de aço Galvanizado. Tam. aprox. Diam.1,80mxCirc.5,65mxA.0,80m, eixo tubo, c/ 1 rolamento, sustentação inferior por tubos de 1”1/4xCH14. Contendo uma plataforma circular com assoalho em chapa de alumínio para dois cadeirantes com corrimões em tubo de 1”x1,50mm com rampa de acesso medindo aprox. 0,90x0,60m, e mais 2 cadeiras para acompanhantes confeccionadas em tubo galvanizado de 1”x1,50mm medindo aprox. 0,90x0,60m, com assento em madeira e ou tubos de aproximadamente 1” x1,50mm. Com volante fixo de apoio formado por tubo metálico 1”x1,50mm galvanizado, sendo os tubos fechados com tampão metálico, se necessário. Aplicação de desengraxante, decapante, fosfatizante, Pintura eletrostática.	16.330,00	16.330,00
2	01	Unid.	<b>GANGORRA CADEIRANTE: ACESSÍVEL COM 01 PRANCHA ADAPTADA</b> - Confeccionada em tubo de aço carbono. Tam. aprox. C.4,00mxL.1,20mxA.0,70cm. Estrutura principal com tubos galvanizado com 1 lugar para o cadeirante e outro para o acompanhante com assento em rotomoldado duplo cor colorido com pega mão de segurança, plataforma para cadeirante medindo 0,90x1,00m com corrimão em tubo 1”x1,50mm. Parafusos em aço galvanizado, porcas sext. a/trav. Acabamento: Solda eletrônica mig, lixamento, polimento. Aplicação de desengraxante, decapante, fosfatizante. Pintura Eletrostática da estrutura metálica. Rampa para acesso abre e fecha. Instalada.	10.450,00	10.450,00
3	01	Unid.	<b>BALANÇO CADEIRANTE:</b> Estrutura confeccionada em tubo de aço carbono. Tam. aprox. C.2,60mxL.2,00mxA.1,80m. com tubos 2”1/2xCH14, 1”1/4xCH14, 1”xCH14, 1”xCH16, 7/8xCH16. Rampa com assoalho antiderrapante em chapa Xadrez em alumínio CH16, L.890mmxA.600mm, bate-fecha. Plataforma para o cadeirante com o assoalho antiderrapante em chapa Xadrez em alumínio CH16, C.2000mmxL.1000mmxA.750mm corrimão em tubo galvanizado 1”x1,50mm e com cabos de sustentação 1”1/4xCH14 presos com buchas de nylon para evitar ruídos. Parafusos em aço galvanizado, porcas sext. a/trav. Acabamento: Solda eletrônica mig, lixamento, polimento. Aplicação de desengraxante, decapante, fosfatizante. Pintura Eletrostática.	16.650,00	16.650,00
4	01	Unid.	<b>BALANÇO CONVECCIONAL:</b> Estrutura de balanço de em aço tubular de diâmetro 42,6mm com parede de 2mm, 02 assentos em plástico rotomoldado parede dupla e base antiderrapante, fixados em correntes de	2.510,00	2.510,00





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4

			elo curto com 1520mm de comprimento.		
5	01	Unid.	<b>GANGORRA:</b> Gangorra com estrutura 120mmx120mm parede simples formato quadrado, 02 assentos em plástico rotomoldado parede dupla e base antiderrapante, em formato de cavalo marinho, pega mão de segurança, com semi encosto para as costas para maior segurança, fixados na estrutura, cor colorido.	4.300,00	4.300,00
6	01	Unid.	<b>GANGORRA TUBARÃO:</b> Gangorra com estrutura 120mmx120mm parede simples formato quadrado, 02 assentos em plástico rotomoldado parede dupla e base antiderrapante, em formato de tubarão, pega mão de segurança, com semi encosto para as costas para maior segurança, fixados na estrutura, cor colorido.	4.300,00	4.300,00
7	01	Unid.	<b>GANGORRA PRANCHA:</b> Gangorra com estrutura 120mmx120mm parede simples formato quadrado com pegadores em aço tubular de diâmetro 42,6mm com parede de 2mm, 02 assentos em plástico rotomoldado parede dupla e base antiderrapante, com semi encosto para as costas para maior segurança, fixados em a estrutura, cor colorido.	2.976,25	2.976,25
8	01	Unid.	<b>MOLENGO TUBARÃO:</b> Molengo em tubarão super realista com assento individual fabricado em plástico rotomoldado parede dupla e base antiderrapante sobre mola, pega mão de segurança, com semi encosto para as costas para maior segurança, tamanho aproximado 700mm de largura, 1200mm de comprimento, fixados na estrutura de mola feita em aço galvanizado a fogo com 20mm de diâmetro, revestido com pintura eletrostática, 400mm de altura e 200mm de largura; suporte âncora feito em aço galvanizado a fogo, para fixação da mola no brinquedo e para fixação da mola dentro ou sobre o concreto ou terra. Cor colorido.	3.500,00	3.500,00
9	01	Unid.	<b>MOLENGO CAVALO MARINHO:</b> Molengo em formato de cavalo marinho com assento individual fabricado em plástico rotomoldado parede dupla e base antiderrapante sobre mola, pega mão de segurança, com semi encosto para as costas para maior segurança, tamanho aproximado 700mm de largura, 1200mm de comprimento, fixados na estrutura de mola feita em aço galvanizado a fogo com 20mm de diâmetro, revestido com pintura eletrostática, 400mm de altura e 200mm de largura; suporte âncora feito em aço galvanizado a fogo, para fixação da mola no brinquedo e para fixação da mola dentro ou sobre o concreto ou terra. Cor colorido.	3.500,00	3.500,00
10	01	Conj.	<b>PARQUE INFANTIL</b> 10mx9m=90m <sup>2</sup> colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 120mmx120mm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba, contendo: 2 Torres, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 120 mm x 120 mm; 1 plataforma confeccionada em Plástico rotomoldado parede dupla de aproximadamente 1060mm x 1060mm fixada as torres; altura do patamar em relação ao nível do solo 1350mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x	18.000,00	18.000,00







# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5

			<p>650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido;</p> <p>1 Passarela reta com guarda-corpos de segurança em PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO, cor colorido com dimensão 2000mm x 820mm de largura com assoalho de madeira plástica cor itaúba e estrutura tubular em aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm;</p> <p>1 Escada com 6 degraus, dimensão aproximada de 1900mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; corrimão (guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm;</p> <p>1 Tobogã 2 curvas com ângulo de 90° diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 flange (painel) medida externa 940mm x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido;</p> <p>1 Escorregador reto com dimensão aproximada de 2700mm x 540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido;</p> <p>1 Estrutura de balanço de em aço tubular de diâmetro 42,6mm com parede de 2mm, 01 assento convencional, aberto em plástico rotomoldado parede dupla e base antiderrapante, 01 assento em formato de cadeirinha para bebê, em plástico rotomoldado parede dupla com frente removível para maior segurança, fixados em correntes de elo curto com 1520mm de comprimento.</p> <p>1 Rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de 1260mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 40mm e parede de 2,00mm de espessura, angulo de inclinação 40° com pintura eletrostática, cor colorido. Corda de diâmetro 14,00mm com fixador em polietileno injetado.</p> <p>1 Jogo da velha com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos de X e O com diâmetro 165mm x 210mm de altura; base rotomoldada medindo aproximadamente 940 x 1020mm;</p> <p>1 Fechamentos guarda corpos dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido.</p>		
11	620	Metro	<p><b>GRAMA SINTÉTICA</b> para parque infantil: tipo de fio sintético: Polietileno (PE) em Monofilamento ou fibrilada. Altura dos fios: 15 mm. Distância entre carreiras: 4mm e 5mm. Cor predominante: Verde Oliva. Tratamento Protetor: Estabilizado e Tratado Anti-UV e Anti-Estático. Composição da Base Primária: 100% Polipropileno (PP). Composição da Base Reforçada: Polipropileno. Revestimento da Base: Látex Especial + Resina Acrílica. Largura do Rolo: 3,00 metros. Sistema de Confecção: Confecção</p>	98,67	61.175,40





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

6

			Tufting Machine. Flamabilidade: Não alastra o fogo. Instalada. Com a limpeza do terreno, pó de pedra e todo processo de instalação da mesma. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Assistência Social: 220 metros Educação e Cultura: 400 metros		
12	20	Unid.	<b>MESA DE MADEIRA</b> A base da mesa feita em madeira de pinheiro maciça, sem adição de fibras sintéticas ou aglomerados. O tampo podendo ser no material MDF 18 mm, no formato quadrado. Com pintura de produto impermeabilizante com duas (02) demãos. Entregue montado. Dimensões de cada mesa: Altura: 80 cm Profundidade: 80 cm Largura: 80 cm	329,50	6.590,00
13	80	Unid.	<b>CADEIRA DE MADEIRA</b> A cadeira feita toda em madeira de pinheiro maciça. O assento da cadeira em material plástico impermeável retorcido, nas cores marrom, azul e/ou coloridas. Com pintura de produto impermeabilizante com duas (02) demãos. Entregue montado. Dimensões de cada cadeira: Altura total mínima: 80 cm Altura do chão ao assento: 45 cm Profundidade: 45 cm Largura: 40 cm	126,00	10.080,00
<b>Valor Total</b>					<b>160.361,65</b>

**OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.**

O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 160.361,65** (cento e sessenta mil e trezentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

#### 4 – PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA/SERVIÇO VIGÊNCIA:

Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues e instalados, parceladamente, de acordo com as solicitações da Municipalidade. A entrega e instalação deverá ser realizada diretamente nos locais indicados pelo Departamento solicitante, no município de Marmeleiro.

Os itens de números 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, deverão ser entregues e instalados durante o prazo de vigência da ata/contrato, de acordo com a necessidade da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação formal por Ordem de Compra, no seguinte local: Rua Doutor Nelson Rosalino Sandini, nº 1171, Bairro Ipiranga, Município de Marmeleiro, e serão recebidos e acompanhados pela direção da Instituição.

O item de número 10, deverá ser entregue e instalado durante o prazo de vigência da ata/contrato, de acordo com a necessidade do Abrigo Institucional – Casa Lar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação formal por Ordem de Compra, no seguinte local: Rua Seis, nº 1098, Bairro Santa Rita, Município de Marmeleiro, e serão recebidos e acompanhados pelas servidoras do Abrigo Institucional.

O item de número 11 deverá ocorrer da seguinte forma: 120 (cento e vinte) metros, instaladas na APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a





solicitação formal por Ordem de Compra, no seguinte local: Rua Doutor Nelson Rosalino Sandini, nº 1171, Bairro Ipiranga, Município de Marmeleiro e 100 (cem) metros, instaladas no Abrigo Institucional – Casa Lar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação formal por Ordem de Compra, no seguinte local: Rua Seis, nº 1098, Bairro Santa Rita, Município de Marmeleiro. Essas instalações deverão contar com a limpeza do terreno, pó de pedra e todo processo de instalação da mesma.

A entrega e instalação do Item 11, referente ao departamento de Educação e Cultura, será no local indicado pelo Departamento.

Os prazos de que tratam os itens acima poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

A devolução do objeto licitado ocorrerá se for de qualidade inferior ou duvidosa à contratada, acarretando inclusive, a aplicação de penalidades à empresa previstas na lei de licitações e no edital, podendo a mesma ser suspensa do direito de contratar com o município.

## 5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Deverá cumprir todas com as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Deverá entregar o produto bem como realizar a instalação do mesmo, deixando em perfeitas condições de uso;

Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido;

Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta;

Realizar a entrega e prestação dos serviços nos horários indicados pelo Departamento Municipal de Assistência Social, obedecendo ao cronograma previamente estipulado;

Colar a grama de forma que a mesma não venha a soltar, deixando em perfeito estado para uso;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

## 6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer





dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7 – DA FISCALIZAÇÃO:

O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) indicado(s) pelos mesmos.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

**Celso Pedro Scolari**  
**Diretor do Departamento de Educação e Cultura**

**Marizete Kowalski Olinquevez**  
**Diretora do Departamento de Assistência Social**





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

9

## CERTIDÃO

Marmeleiro, 31 de março de 2023.

Certifico para os devidos fins, referente ao novo processo de licitação que será realizado para fornecimento de móveis (mesas e cadeiras) para o Pavilhão do Bairro Três Pinheiros, provenientes de Emenda Individual nº 40110023/2021, deste Município de Marmeleiro, estado do Paraná, tendo em vista estes itens terem sido considerados desertos e fracassados no Pregão nº 073/2022, que em pesquisa a diversos sítios eletrônicos, portais da transparência de outros municípios, Painel de Preços do Ministério da Economia, Portal de Informação para Todos, no campo de licitações do TCE-PR, não foi encontrado objeto semelhante para averiguar os preços praticados de mercado, sendo utilizado apenas orçamentos fornecidos por proponentes interessadas no certame.

Sem mais para o momento, apresento protestos de estima e consideração.

**Marizete Kowalski Olinquevez**  
**Diretora do Departamento de Assistência Social**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2023 09:03 -03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp6426cc2cab568>





## ORÇAMENTO

Em atenção à solicitação passamos as mãos de Vossa Senhoria orçamento solicitado conforme valores abaixo especificados:

ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIPTIVO	Valor Unit.	Valor Total
01	20	Unid.	<p><b>MESA DE MADEIRA</b></p> <p>A base da mesa feita em madeira de pinheiro maciça, sem adição de fibras sintéticas ou aglomerados.</p> <p>O tampo podendo ser no material MDF 18 mm, no formato quadrado.</p> <p>Com pintura de produto impermeabilizante com duas (02) demãos. Entregue montado.</p> <p><b>Dimensões de cada mesa:</b>  <b>Altura: 80 cm</b>  <b>Profundidade: 80 cm</b>  <b>Largura: 80 cm</b></p>	399,90	7.998,00
02	80	Unid.	<p><b>CADEIRA DE MADEIRA</b></p> <p>A cadeira feita toda em madeira de pinheiro maciça.</p> <p>O assento da cadeira em material plástico impermeável retorcido, nas cores marrom, azul e/ou coloridas.</p> <p>Com pintura de produto impermeabilizante com duas (02) demãos. Entregue montado.</p> <p><b>Dimensões de cada cadeira:</b>  <b>Altura total mínima: 80 cm</b>  <b>Altura do chão ao assento: 45 cm</b>  <b>Profundidade: 45 cm</b>  <b>Largura: 40 cm</b></p>	129,90	10.392,00

**RAZÃO SOCIAL: KRUPKOSKI COM DE MOV E ELETRO LTDA**

**CNPJ/MF: 00.113.693/0001-29**

**ENDEREÇO : AV ATTILIO FONTANA, 4001 - PINHEIRINHO**

**NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: MARIA NELLI MONTAGNA**

**CPF N°: RG N°: 408.259.499-04**

**VALIDADE DA PROPOSTA:60 DIAS**

Francisco Beltrão, 29 de Março de 2023

00.113.693/0001-29

32103482-97

KRUPKOSKI COMÉRCIO DE MÓVEIS  
E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

Av. Atílio Fontana, 4001 Pinheirinho  
CEP 85603-025 Francisco Beltrão - PR

  
MARIA NELLI MONTAGNA



**Fwd: RES: Orçamento Assistência Social**

**De** comprascras@marmeleiro.pr.gov.br <comprascras@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Para** licitacao02 <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Data** 29-03-2023 11:06

 orcamento real moveis.pdf (~453 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Bom dia Ricardo:

Se ainda for necessário, a empresa me enviou este orçamento.

Obrigada.

Att.

Marivone Francescon

Órgão Gestor

Departamento de Assistência Social

Fone: (46) 3525.1133 Ramal: 21

----- Mensagem original -----

**Assunto:** RES: Orçamento Assistência Social

**Data:** 29-03-2023 09:46

**De:** Real Moveis Franciso Beltrão PR <realmoveisfb@gmail.com></realmoveisfb@gmail.com>

**Para:** <comprascras@marmeleiro.pr.gov.br></comprascras@marmeleiro.pr.gov.br>

bom dia  
segue anexo

**Att Marcos Antonio Batista**



**Krupkoski Com de Mov e Eletro Ltda**  
**Cnpj 00.113.693/0001-29**  
**Av Atílio Fontana, 4001 – Pinheirinho**  
**Fone/Fax (46) 3527-2795**  
**Email: [realmoveisfb@gmail.com](mailto:realmoveisfb@gmail.com)**  
**CEP 85603-025 – Francisco Beltrão – PR**

---

**De:** [comprascras@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:comprascras@marmeleiro.pr.gov.br) [<mailto:comprascras@marmeleiro.pr.gov.br>]

**Enviada em:** terça-feira, 21 de março de 2023 09:55

**Para:** Realmoveisfb

**Assunto:** Orçamento Assistência Social

Bom dia Empresa:

Em anexo encaminho material para orçar itens para o Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Marmeleiro.  
Aguardo o retorno com a nossa solicitação e também peço que se atente ao prazo que irá nos conceder para a manutenção dos valores. Se possível de 60 a 90 dias.  
Quaisquer informações estou a disposição.

Obrigada.

Att.

Marivone Francescon

Órgão Gestor

Departamento de Assistência Social

Fone: (46) 3525.1133 Ramal: 21

## ORÇAMENTO

Em atenção à solicitação passamos as mãos de Vossa Senhoria orçamento solicitado conforme valores abaixo especificados:

ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIPTIVO	Valor Unit.	Valor Total
01	20	Unid.	<p><b>MESA DE MADEIRA</b></p> <p>A base da mesa feita em madeira de pinheiro maciça, sem adição de fibras sintéticas ou aglomerados.</p> <p>O tampo podendo ser no material MDF 18 mm, no formato quadrado.</p> <p>Com pintura de produto impermeabilizante com duas (02) demãos. Entregue montado.</p> <p><b>Dimensões de cada mesa:</b>  <b>Altura: 80 cm</b>  <b>Profundidade: 80 cm</b>  <b>Largura: 80 cm</b></p>	270,00	5.400,00
02	80	Unid.	<p><b>CADEIRA DE MADEIRA</b></p> <p>A cadeira feita toda em madeira de pinheiro maciça.</p> <p>O assento da cadeira em material plástico impermeável retorcido, nas cores marrom, azul e/ou coloridas.</p> <p>Com pintura de produto impermeabilizante com duas (02) demãos. Entregue montado.</p> <p><b>Dimensões de cada cadeira:</b>  <b>Altura total mínima: 80 cm</b>  <b>Altura do chão ao assento: 45 cm</b>  <b>Profundidade: 45 cm</b>  <b>Largura: 40 cm</b></p>	77,00	6.160,00

RAZÃO SOCIAL: SELLER E SELLER

CNPJ/MF: 10.567.137.0001-86

ENDEREÇO: RUA NELSON DEZANI - 471

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Amilton

CPF N°: 734.910.479-00 RG N°: 5068.931-0

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

ASSINATURA E CARIMBO RESPONSÁVEL

Marmeireiro, 16 de fevereiro de 2023.

Amilton Y. Sella

# ORÇAMENTO

## MÓVEIS NOVO HORIZONTE

**Vlademir Batisti – ME Cnpj: 01.193.456/0001-15**

**Rod.SC 157 KM 14, Centro - Novo Horizonte – SC**

Em a atenção à vossa solicitação segue a baixo os dados do orçamento.

Cliente: Prefeitura Municipal				
Endereço:				
Município: Marmeleiro - PR				
Item	Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	<p><b>Mesa de Madeira</b> A base toda de madeira de pinheiro maciça,( sem adição de fibras sintéticas ou aglomerados). Tampo em MDF 18 mm, formato quadrado. Pintura com produto impermeabilizante com duas (2) demão. Entregue montados.</p> <p><b>Dimensões das mesas</b> <b>Altura: 80 cm</b> <b>Largura: 80 cm</b> <b>Profundidade: 80 cm</b></p>	20	389,00	<b>7.780,00</b>
2	<p><b>Cadeira de madeira</b> A cadeira feita toda em madeira de eucalipto. O assento da cadeira todo em material plástico impermeável retorcido, nas cores marron e azul ou coloridas (a definir). Pintura com produto impermeabilizante com duas (2) demão. Entregue montados.</p> <p><b>Dimensões das cadeiras;</b> <b>Altura:80 cm</b> <b>Altura do chão até o assento 45 cm</b> <b>Profundidade: 45 cm</b> <b>Largura 40 cm</b></p>	80	175,00	<b>14.000,00</b>
	<b>Total geral</b>			<b>21.780,00</b>

Novo Horizonte – Sc 02 de março de 2023

Validade: 60 dias

Responsável: Vlademir Batisti – Móveis N. Horizonte

**Fwd: Orçamento**

**De** comprascras@marmeleiro.pr.gov.br <comprascras@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Para** licitacao02 <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Data** 20-03-2023 08:58

 ORÇAMENTO MÓVEIS NOVO HORIZONTE.pdf (~115 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Bom dia Ricardo:

Reenvio orçamento recebido.

Obrigada.

Att.  
Marivone Francescon

Órgão Gestor  
Departamento de Assistência Social  
Fone: (46) 3525.1133 Ramal: 21

----- Mensagem original -----

**Assunto:**Orçamento  
**Data:** 19-03-2023 20:43  
**De:** leandro junior batisti <moveisnovohorizonte377@gmail.com></moveisnovohorizonte377@gmail.com>  
**Para:** comprascras@marmeleiro.pr.gov.br

Boa Noite,  
segue orçamento.

Att,  
Móveis Novo Horizonte





PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA – CNPJ 30.871.504/0001-48  
 ENDEREÇADA EM: ARAQUARI/SC, BAIRRO JACU, RUA MARIANO SOARES, Nº 405,  
 CEP 89.245-000, TEL. (47) 3447-1000

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PR**

**RESPONSÁVEL:** Marivone Francescon

**CONTATO:** (46) 3525-2380

**E-MAIL:** [comprascras@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:comprascras@marmeleiro.pr.gov.br)

**RAZÃO SOCIAL:** Plasgomes Brinquedos LTDA

**CNPJ/MF:** 30.871.504/0001-48

**ENDEREÇO :** Rua Mariano Soares Nº 405 B.: Jacú, Araquari-Sc

**NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:** Ezequiel Korpalski Freitas

**CPF Nº:** 050.852.439-35

**RG Nº:** 130.228.77-02

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 30 Dias

**ORÇAMENTO1099/2023**

ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIPTIVO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	Conj.	CARROSSEL INCLUSIVO: Estrutura confeccionada em tubo de aço Galvanizado. Tam. aprox. Diam.1,80mxCirc.5,65mxA.0,80m, eixo tubo, c/ 1 rolamento, sustentação inferior por tubos de 1"1/4xCH14. Contendo uma plataforma circular com assoalho em chapa de alumínio para dois cadeirantes com corrimões em tubo de 1"x1,50mm com rampa de acesso medindo aprox. 0,90x0,60m, e mais 2 cadeiras para acompanhantes confeccionadas em tubo galvanizado de 1"x1,50mm medindo aprox. 0,90x0,60m, com assento em madeira e ou tubos de aproximadamente 1" x1,50mm. Com volante fixo de apoio formado por tubo metálico 1"x1,50mm galvanizado, sendo os tubos fechados com tampão metálico, se necessário. Aplicação de desengraxante, decapante, fosfatizante, Pintura eletrostática.	R\$ 14.550,00	R\$ 14.550,00
02	01	Um.	GANGORRA CADEIRANTE: ACESSÍVEL COM 01 PRANCHA ADAPTADA - Confeccionada em tubo de aço carbono. Tam. aprox. C.4,00mxL.1,20mxA.0,70cm. Estrutura principal com tubos galvanizado com 1 lugar para o cadeirante e outro para o acompanhante com assento em rotomoldado duplo cor colorido com pega mão de segurança, plataforma para cadeirante medindo 0,90x1,00m com corrimão em tubo 1"x1,50mm. Parafusos em aço galvanizado, porcas sext. a/trav. Acabamento: Solda eletrônica mig, lixamento, polimento. Aplicação de desengraxante,	R\$ 8.630,00	R\$ 8.630,00

PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA – CNPJ 30.871.504/0001-48  
 ENDEREÇADA EM: ARAQUARI/SC, BAIRRO JACU, RUA MARIANO SOARES, Nº 405,  
 CEP 89.245-000, TEL. (47) 3447-1000



			decapante, fosfatizante. Pintura Eletrostática da estrutura metálica. Rampa para acesso abre e fecha. Instalada.		
03	01	Un.	BALANÇO CADEIRANTE: Estrutura confeccionada em tubo de aço carbono. Tam. aprox. C.2,60mxL.2,00mxA.1,80m. com tubos 2"1/2xCH14, 1"1/4xCH14, 1"xCH14, 1"xCH16, 7/8xCH16. Rampa com assoalho antiderrapante em chapa Xadrez em alumínio CH16, L.890mmxA.600mm, bate-fecha. Plataforma para o cadeirante com o assoalho antiderrapante em chapa Xadrez em alumínio CH16, C.2000mmxL.1000mmxA.750mm corrimão em tubo galvanizado 1"x1,50mm e com cabos de sustentação 1"1/4xCH14 presos com buchas de nylon para evitar ruídos. Parafusos em aço galvanizado, porcas sext. a/trav. Acabamento: Solda eletrônica mig, lixamento, polimento. Aplicação de desengraxante, decapante, fosfatizante. Pintura Eletrostática.	<b>R\$ 19.960,00</b>	<b>R\$ 19.960,00</b>
04	01	Un.	BALANÇO CONVECCIONAL: Estrutura de balanço de em aço tubular de diâmetro 42,6mm com parede de 2mm, 02 assentos em plástico rotomoldado parede dupla e base antiderrapante, fixados em correntes de elo curto com 1520mm de comprimento.	<b>R\$ 2.190,00</b>	<b>R\$ 2.190,00</b>
05	01	Un.	GANGORRA: Gangorra com estrutura 120mmx120mm parede simples formato quadrado, 02 assentos em plástico rotomoldado parede dupla e base antiderrapante, em formato de cavalo marinho, pega mão de segurança, com semi encosto para as costas para maior segurança, fixados na estrutura, cor colorido.	<b>R\$ 3.350,00</b>	<b>R\$ 3.350,00</b>
06	01	Un.	GANGORRA TUBARÃO: Gangorra com estrutura 120mmx120mm parede simples formato quadrado, 02 assentos em plástico rotomoldado parede dupla e base antiderrapante, em formato de tubarão, pega mão de segurança, com semi encosto para as costas para maior segurança, fixados na estrutura, cor colorido.	<b>R\$ 3.350,00</b>	<b>R\$ 3.350,00</b>
07	01	Un.	GANGORRA PRANCHA: Gangorra com estrutura 120mmx120mm parede simples formato quadrado com pegadores em aço tubular de diâmetro 42,6mm com parede de 2mm, 02 assentos em plástico rotomoldado parede dupla e base antiderrapante, com semi encosto para as costas para maior segurança, fixados em a estrutura, cor colorido.	<b>R\$ 2.120,00</b>	<b>R\$ 2.120,00</b>
08	01	Un.	MOLENGO TUBARÃO: Molengo em tubarão super realista com assento individual fabricado em plástico rotomoldado parede dupla e base antiderrapante sobre	<b>R\$ 3.100,00</b>	<b>R\$ 3.100,00</b>

			mola, pega mão de segurança, com semi encosto para as costas para maior segurança, tamanho aproximado 700mm de largura, 1200mm de comprimento, fixados na estrutura de mola feita em aço galvanizado a fogo com 20mm de diâmetro, revestido com pintura eletrostática, 400mm de altura e 200mm de largura; suporte âncora feito em aço galvanizado a fogo, para fixação da mola no brinquedo e para fixação da mola dentro ou sobre o concreto ou terra. Cor colorido.		
09	01	Un.	MOLENGO CAVALO MARINHO: Molengo em formato de cavalo marinho com assento individual fabricado em plástico rotomoldado parede dupla e base antiderrapante sobre mola, pega mão de segurança, com semi encosto para as costas para maior segurança, tamanho aproximado 700mm de largura, 1200mm de comprimento, fixados na estrutura de mola feita em aço galvanizado a fogo com 20mm de diâmetro, revestido com pintura eletrostática, 400mm de altura e 200mm de largura; suporte âncora feito em aço galvanizado a fogo, para fixação da mola no brinquedo e para fixação da mola dentro ou sobre o concreto ou terra. Cor colorido.	<b>R\$ 3.100,00</b>	<b>R\$ 3.100,00</b>

ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIPTIVO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	Conj.	<p>Parque infantil 10mx9m=90m<sup>2</sup> colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 120mmx120mm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba, contendo:</p> <p>2 Torres, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 120 mm x 120 mm; 1 plataforma confeccionada em Plástico rotomoldado parede dupla de aproximadamente 1060mm x 1060mm fixada as torres; altura do patamar em relação ao nível do solo 1350mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido;</p> <p>1 Passarela reta com guarda-corpos de segurança em PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO, cor colorido com dimensão 2000mm x 820mm de largura com assoalho de madeira plástica cor itaúba e estrutura tubular em aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm;</p> <p>1 Escada com 6 degraus, dimensão aproximada de 1900mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; corrimão (guarda corpo) em aço tubular galvanizado e</p>	<b>R\$ 18.000,00</b>	<b>R\$ 18.000,00</b>

			<p>com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm;</p> <p>1 Tobogã 2 curvas com ângulo de 90° diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 flange (painel) medida externa 940mm x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido;</p> <p>1 Escorregador reto com dimensão aproximada de 2700mm x 540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido;</p> <p>1 Estrutura de balanço de em aço tubular de diâmetro 42,6mm com parede de 2mm, 01 assento convencional, aberto em plástico rotomoldado parede dupla e base antiderrapante, 01 assento em formato de cadeirinha para bebê, em plástico rotomoldado parede dupla com frente removível para maior segurança, fixados em correntes de elo curto com 1520mm de comprimento.</p> <p>1 Rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de 1260mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 40mm e parede de 2,00mm de espessura, angulo de inclinação 40° com pintura eletrostática, cor colorido. Corda de diâmetro 14,00mm com fixador em polietileno injetado.</p> <p>1 Jogo da velha com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos de X e O com diâmetro 165mm x 210mm de altura; base rotomoldada medindo aproximadamente 940 x 1020mm;</p> <p>1 Fechamentos guarda corpos dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido.</p>		
--	--	--	--	--	--

ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIPTIVO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	120	Met.	<p>GRAMA SINTÉTICA: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais</p> <p>Grama Sintética para parque infantil: tipo de fio sintético: Polietileno (PE) em Monofilamento ou fibrilada. Altura dos fios: 15 mm. Distância entre carreiras: 4mm e 5mm. Cor predominante: Verde Oliva. Tratamento Protetor: Estabilizado e Tratado Anti-UV e Anti-Estático. Composição da Base Primária: 100% Polipropileno (PP). Composição da Base Reforçada: Polipropileno. Revestimento da Base: Látex Especial + Resina Acrílica. Largura do Rolo: 3,00 metros. Sistema</p>	R\$ 105,00	R\$ 12.600,00



			de Confeção: Confeção Tufting Machine.Flamabilidade: Não alastra o fogo. Instalada.		
02	100	Met.	GRAMA SINTÉTICA: ABRIGO INSTITUCIONAL – Casa Lar  Grama Sintética para parque infantil: tipo de fio sintético: Polietileno (PE) em Monofilamento ou fibrilada. Altura dos fios: 15 mm. Distância entre carreiras: 4mm e 5mm. Cor predominante: Verde Oliva. Tratamento Protetor: Estabilizado e Tratado Anti-UV e Anti-Estático. Composição da Base Primária: 100% Polipropileno (PP). Composição da Base Reforçada: Polipropileno. Revestimento da Base: Látex Especial + Resina Acrílica. Largura do Rolo: 3,00 metros. Sistema de Confeção: Confeção Tufting Machine.Flamabilidade: Não alastra o fogo. Instalada.	<b>R\$ 105,00</b>	<b>R\$ 10.500,00</b>

Entregue e instalado / Validade da Proposta 30 dias. Forma de Pagamento: Á VISTA

EZEQUIELA  
KORPALSKI  
FREITAS:05085243  
935

Assinado digitalmente por EZEQUIELA KORPALSKI  
FREITAS:05085243935  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM  
BRANCO), OU=7695922000132, OU=presencial, CN  
=EZEQUIELA KORPALSKI FREITAS:05085243935  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.01.20 14:29:27-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

Araquari, em 20 de janeiro de 2023.

Ezequiela Korpalski Freitas / Rep. Legal  
Plasgomes Brinquedos - LTDA

**Fwd: Re: Material para orçar itens emenda Parlamentar e Projeto de Lei**

**De** comprascras@marmeleiro.pr.gov.br <comprascras@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Para** licitacao02 <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Data** 25-01-2023 08:59  
**Prioridade** Alta

ORÇ MARMELEIRO CRAS APAE FINAL PDF.pdf(~614 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Ricardo:

Reenvio o 3º orçamento

Obrigada.

Att.  
Marivone Francescon

Órgão Gestor  
Departamento de Assistência Social  
Fone: (46) 3525.1133 Ramal: 21

----- Mensagem original -----

**Assunto:**Re: Material para orçar itens emenda Parlamentar e Projeto de Lei  
**Data:** 20-01-2023 14:33  
**De:** comercial6@plasgomes.com.br  
**Para:** comprascras@marmeleiro.pr.gov.br

Boa tarde,

Segue Orçamento conforme solicitado juntamente com nossos Catálogos de Prospecção com nossos materiais de trabalho para 2023, atualizado!

Estamos a sua disposição, qualquer dúvida favor entrar em contato!!!

Atenciosamente

---

Ezequiel Korpalski / Comercial  
Tel/Whats (46) 99934-5273  
Plasgomes Brinquedos - Ltda  
[www.plasgomes.com.br](http://www.plasgomes.com.br)

Em 2023-01-19 10:13, [comprascras@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:comprascras@marmeleiro.pr.gov.br) escreveu:

Bom dia Ezequiel:

Em anexo estou te encaminhando material para orçar itens conforme a  
Emenda Parlamentar - APAE e  
Projeto de Lei - Abrigo Institucional - CASA LAR.

Os seus orçamentos já os tenho, precisamos de mais 02 (dois).  
Estou sem meu celular hoje, mas qualquer informação que você  
precisar eu te retorno do fone do dpto.

Obrigada.

Att.

Marivone Francescon

Órgão Gestor

Departamento de Assistência Social

Fone: (46) 3525.1133 Ramal: 21



## ORÇAMENTO

Em atenção à solicitação passamos as mãos de Vossa Senhoria orçamento solicitado conforme valores abaixo especificados:

ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIPTIVO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	Conj.	<p><b>CARROSSEL INCLUSIVO:</b>            Estrutura confeccionada em tubo de aço Galvanizado. Tam. aprox. Diam.1,80mxCirc.5,65mxA.0,80m, eixo tubo, c/ 1 rolamento, sustentação inferior por tubos de 1"1/4xCH14. Contendo uma plataforma circular com assoalho em chapa de alumínio para dois cadeirantes com corrimões em tubo de 1"x1,50mm com rampa de acesso medindo aprox. 0,90x0,60m, e mais 2 cadeiras para acompanhantes confeccionadas em tubo galvanizado de 1"x1,50mm medindo aprox. 0,90x0,60m, com assento em madeira e ou tubos de aproximadamente 1" x1,50mm. Com volante fixo de apoio formado por tubo metálico 1"x1,50mm galvanizado, sendo os tubos fechados com tampão metálico, se necessário. Aplicação de desengraxante, decapante, fosfatizante, Pintura eletrostática.</p>	R\$17.550,00	R\$17.550,00
02	01	Um.	<p><b>GANGORRA CADEIRANTE:</b>  <b>ACESSÍVEL COM 01 PRANCHA ADAPTADA</b> - Confeccionada em tubo de aço carbono. Tam. aprox. C.4,00mxL.1,20mxA.0,70cm.            Estrutura principal com tubos galvanizado com 1 lugar para o cadeirante e outro para o acompanhante com assento em rotomoldado duplo cor colorido com pega mão de segurança, plataforma para cadeirante medindo 0,90x1,00m com corrimão em tubo 1"x1,50mm. Parafusos em aço galvanizado,</p>	R\$12.900,00	R\$12.900,00

*André*

			porcas sext. a/trav. Acabamento: Solda eletrônica mig, lixamento, polimento. Aplicação de desengraxante, decapante, fosfatizante. Pintura Eletrostática da estrutura metálica. Rampa para acesso abre e fecha. Instalada.		
03	01	Un.	<p><b>BALANÇO CADEIRANTE:</b>  Estrutura confeccionada em tubo de aço carbono. Tam. aprox. C.2,60mxL.2,00mxA.1,80m. com tubos 2"1/2xCH14, 1"1/4xCH14, 1"xCH14, 1"xCH16, 7/8xCH16.  Rampa com assoalho antiderrapante em chapa Xadrez em alumínio CH16, L.890mmxA.600mm, bate-fecha.  Plataforma para o cadeirante com o assoalho antiderrapante em chapa Xadrez em alumínio CH16, C.2000mmxL.1000mmxA.750mm corrimão em tubo galvanizado 1"x1,50mm e com cabos de sustentação 1"1/4xCH14 presos com buchas de nylon para evitar ruídos. Parafusos em aço galvanizado, porcas sext. a/trav. Acabamento: Solda eletrônica mig, lixamento, polimento. Aplicação de desengraxante, decapante, fosfatizante. Pintura Eletrostática.</p>	R\$14.245,00	R\$14.245,00
04	01	Un.	<p><b>BALANÇO CONVECIONAL:</b>  Estrutura de balanço de em aço tubular de diâmetro 42,6mm com parede de 2mm, 02 assentos em plástico rotomoldado parede dupla e base antiderrapante, fixados em correntes de elo curto com 1520mm de comprimento.</p>	R\$3.050,00	R\$3.050,00
05	01	Un.	<p><b>GANGORRA:</b> Gangorra com estrutura 120mmx120mm parede simples formato quadrado, 02 assentos em plástico rotomoldado parede dupla e base antiderrapante, em formato de cavalo marinho, pega mão de segurança, com semi encosto</p>	R\$5.670,00	R\$5.670,00

André



			para as costas para maior segurança, fixados na estrutura, cor colorido.		
06	01	Un.	GANGORRA TUBARÃO: Gangorra com estrutura 120mmx120mm parede simples formato quadrado, 02 assentos em plástico rotomoldado parede dupla e base antiderrapante, em formato de tubarão, pega mão de segurança, com semi encosto para as costas para maior segurança, fixados na estrutura, cor colorido.	R\$5.670,00	R\$5.670,00
07	01	Un.	GANGORRA PRANCHA: Gangorra com estrutura 120mmx120mm parede simples formato quadrado com pegadores em aço tubular de diâmetro 42,6mm com parede de 2mm, 02 assentos em plástico rotomoldado parede dupla e base antiderrapante, com semi encosto para as costas para maior segurança, fixados em a estrutura, cor colorido.	R\$3.820,00	R\$3.820,00
08	01	Un.	MOLENGO TUBARÃO: Molengo em tubarão super realista com assento individual fabricado em plástico rotomoldado parede dupla e base antiderrapante sobre mola, pega mão de segurança, com semi encosto para as costas para maior segurança, tamanho aproximado 700mm de largura, 1200mm de comprimento, fixados na estrutura de mola feita em aço galvanizado a fogo com 20mm de diâmetro, revestido com pintura eletrostática, 400mm de altura e 200mm de largura; suporte âncora feito em aço galvanizado a fogo, para fixação da mola no brinquedo e para fixação da mola dentro ou sobre o concreto ou terra. Cor colorido.	R\$3.455,00	R\$3.455,00

André

09	01	Un.	<p><b>MOLENGO CAVALO MARINHO:</b>  Molengo em formato de cavalo marinho com assento individual fabricado em plástico rotomoldado parede dupla e base antiderrapante sobre mola, pega mão de segurança, com semi encosto para as costas para maior segurança, tamanho aproximado 700mm de largura, 1200mm de comprimento, fixados na estrutura de mola feita em aço galvanizado a fogo com 20mm de diâmetro, revestido com pintura eletrostática, 400mm de altura e 200mm de largura; suporte âncora feito em aço galvanizado a fogo, para fixação da mola no brinquedo e para fixação da mola dentro ou sobre o concreto ou terra. Cor colorido.</p>	R\$3.455,00	R\$3.455,00
----	----	-----	--	-------------	-------------

ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	Conj.	<p>Parque infantil 10mx9m=90m<sup>2</sup> colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 120mmx120mm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba, contendo:  2 Torres, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 120 mm x 120 mm; 1 plataforma confeccionada em Plástico rotomoldado parede dupla de aproximadamente 1060mm x 1060mm fixada as torres; altura do patamar em relação ao nível do solo 1350mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido;  1 Passarela reta com guarda-corpos de segurança em PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO, cor colorido com dimensão 2000mm x</p>	R\$26.135,00	R\$26.135,00

André



		<p>820mm de largura com assoalho de madeira plástica cor itaúba e estrutura tubular em aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm;</p> <p>1 Escada com 6 degraus, dimensão aproximada de 1900mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; corrimão (guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm;</p> <p>1 Tobogã 2 curvas com ângulo de 90° diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 flange (painel) medida externa 940mm x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido;</p> <p>1 Escorregador reto com dimensão aproximada de 2700mm x 540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido;</p> <p>1 Estrutura de balanço de em aço tubular de diâmetro 42,6mm com parede de 2mm, 01 assento convencional, aberto em plástico rotomoldado parede dupla e base antiderrapante, 01 assento em formato de cadeirinha para bebê, em plástico rotomoldado parede dupla com frente removível para maior segurança, fixados em correntes de elo curto com 1520mm de comprimento.</p> <p>1 Rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de 1260mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 40mm e parede de 2,00mm de espessura, angulo de inclinação 40° com pintura eletrostática, cor</p>	
--	--	--	--

André

			<p>colorido. Corda de diâmetro 14,00mm com fixador em polietileno injetado.</p> <p>1 Jogo da velha com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos de X e O com diâmetro 165mm x 210mm de altura; base rotomoldada medindo aproximadamente 940 x 1020mm;</p> <p>1 Fechamentos guarda corpos dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido.</p>		
--	--	--	---	--	--

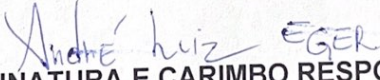
ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIPTIVO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	120	Met.	<p>GRAMA SINTÉTICA: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Grama Sintética para parque infantil: tipo de fio sintético: Polietileno (PE) em Monofilamento ou fibrilada. Altura dos fios: 15 mm. Distância entre carreiras: 4mm e 5mm. Cor predominante: Verde Oliva. Tratamento Protetor: Estabilizado e Tratado Anti-UV e Anti-Estático. Composição da Base Primária: 100% Polipropileno (PP). Composição da Base Reforçada: Polipropileno. Revestimento da Base: Látex Especial + Resina Acrílica. Largura do Rolo: 3,00 metros. Sistema de Confeção: Confeção Tufting Machine. Flamabilidade: Não alastra o fogo. Instalada.</p>	R\$110,00	R\$13.200,00
02	100	Met.	<p>GRAMA SINTÉTICA: ABRIGO INSTITUCIONAL - Casa Lar Grama Sintética para parque infantil: tipo de fio</p>	R\$110,00	R\$11.000,00

*André*



		<p>sintético: Polietileno (PE) em Monofilamento ou fibrilada. Altura dos fios: 15 mm. Distância entre carreiras: 4mm e 5mm. Cor predominante: Verde Oliva. Tratamento Protetor: Estabilizado e Tratado Anti-UV e Anti-Estático. Composição da Base Primária: 100% Polipropileno (PP). Composição da Base Reforçada: Polipropileno. Revestimento da Base: Látex Especial + Resina Acrílica. Largura do Rolo: 3,00 metros. Sistema de Confecção: Confecção Tufting Machine. Flamabilidade: Não alastra o fogo. Instalada.</p>	
--	--	---	--

**RAZÃO SOCIAL: MA ART CNC LTDA**  
**CNPJ/MF: 41.732.317/0001-08**  
**ENDEREÇO : ARAQUARI SC, BAIRRO ITINGA, AVENIDA PREFEITO**  
**ALBERTO NATALINO MIQUELUTE, NÚMERO 6777, SALA 214, BOX 45**  
**NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: ANDRE LUIZ EGER**  
**CPF N°: 066.892.559-05**  
**RG N°: 4.350.146**  
**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.**

  
**ASSINATURA E CARIMBO RESPONSÁVEL**

Marmeleiro, 23 de janeiro de 2023.

**Fwd: Re: Orçamento itens entretenimento APAE e Abrigo Institucional**

**De** comprascras@marmeleiro.pr.gov.br <comprascras@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Para** licitacao02 <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Data** 23-01-2023 15:48

Orcamento Marmeleiro Ma Art.pdf (~2,4 MB)

[Remover todos os anexos](#)

Boa tarde  
Reenvio orçamento recebido

Obrigada.

Att.  
Marivone Francescon

Órgão Gestor  
Departamento de Assistência Social  
Fone: (46) 3525.1133 Ramal: 21

----- Mensagem original -----

**Assunto:** Re: Orçamento itens entretenimento APAE e Abrigo Institucional  
**Data:** 23-01-2023 15:33  
**De:** MA ART CNC LTDA <comercial.maart@gmail.com></comercial.maart@gmail.com>  
**Para:** "comprascras@marmeleiro.pr.gov.br" <comprascras@marmeleiro.pr.gov.br></comprascras@marmeleiro.pr.gov.br>

Boa tarde, tudo bem? Segue orçamento. Att. Andre  
Desculpe a demora.

On Mon, Jan 23, 2023 at 10:34 AM [comprascras@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:comprascras@marmeleiro.pr.gov.br) <[comprascras@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:comprascras@marmeleiro.pr.gov.br)> wrote:

Bom dia Senhor André:

Referente o orçamento já encaminhado, podemos contar com sua colaboração?  
Precisamos encaminhar ainda hoje para o setor de licitação.

Obrigada.

Att.  
Marivone Francescon

Órgão Gestor  
Departamento de Assistência Social  
Fone: (46) 3525.1133 Ramal: 21

CNPJ:44.550.728/0001-62

RODOVIA BR 470 KM 150,Nº727 SALA 2

CEP:89188000 – AGRONOMICA

TELEFONE;47988945069

E- MAIL [dellaindustrialcomercial@gmail.com](mailto:dellaindustrialcomercial@gmail.com)

## ORÇAMENTO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR

Em atenção à solicitação passamos as mãos de Vossa Senhoria orçamento solicitado conforme valores abaixo especificados:

ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIPTIVO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	Conj.	CARROSSEL INCLUSIVO: Estrutura confeccionada em tubo de aço Galvanizado. Tam. aprox. Diam.1,80mxCirc.5,65mxA.0,80m, eixo tubo, c/ 1 rolamento, sustentação inferior por tubos de 1"1/4xCH14. Contendo uma plataforma circular com assoalho em chapa de alumínio para dois cadeirantes com corrimões em tubo de 1"x1,50mm com rampa de acesso medindo aprox. 0,90x0,60m, e mais 2 cadeiras para acompanhantes confeccionadas em tubo galvanizado de 1"x1,50mm medindo aprox. 0,90x0,60m, com assento em madeira e ou tubos de aproximadamente 1" x1,50mm. Com volante fixo de apoio formado por tubo metálico 1"x1,50mm galvanizado, sendo os tubos fechados com tampão metálico, se necessário. Aplicação de desengraxante, decapante, fosfatizante, Pintura eletrostática.	<b>R\$16.900,00</b>	<b>R\$16.900,00</b>
02	01	Um.	GANGORRA CADEIRANTE: ACESSÍVEL COM 01 PRANCHA ADAPTADA - Confeccionada em tubo de aço carbono. Tam. aprox. C.4,00mxL.1,20mxA.0,70cm. Estrutura principal com tubos galvanizado com 1 lugar para o cadeirante e outro para o acompanhante com assento em rotomoldado duplo cor colorido	<b>R\$10.100,00</b>	<b>R\$10.100,00</b>

			com pega mão de segurança, plataforma para cadeirante medindo 0,90x1,00m com corrimão em tubo 1"x1,50mm. Parafusos em aço galvanizado, porcas sext. a/trav. Acabamento: Solda eletrônica mig, lixamento, polimento. Aplicação de desengraxante, decapante, fosfatizante. Pintura Eletrostática da estrutura metálica. Rampa para acesso abre e fecha. Instalada.		
03	01	Un.	<b>BALANÇO CADEIRANTE:</b> Estrutura confeccionada em tubo de aço carbono. Tam. aprox. C.2,60mxL.2,00mxA.1,80m. com tubos 2"1/2xCH14, 1"1/4xCH14, 1"xCH14, 1"xCH16, 7/8xCH16. Rampa com assoalho antiderrapante em chapa Xadrez em alumínio CH16, L.890mmxA.600mm, bate-fecha. Plataforma para o cadeirante com o assoalho antiderrapante em chapa Xadrez em alumínio CH16, C.2000mmxL.1000mmxA.750mm corrimão em tubo galvanizado 1"x1,50mm e com cabos de sustentação 1"1/4xCH14 presos com buchas de nylon para evitar ruídos. Parafusos em aço galvanizado, porcas sext. a/trav. Acabamento: Solda eletrônica mig, lixamento, polimento. Aplicação de desengraxante, decapante, fosfatizante. Pintura Eletrostática.	<b>R\$16.000,00</b>	<b>R\$16.000,00</b>
04	01	Un.	<b>BALANÇO CONVECCIONAL:</b> Estrutura de balanço de em aço tubular de diâmetro 42,6mm com parede de 2mm, 02 assentos em plástico rotomoldado parede dupla e base antiderrapante, fixados em correntes de elo curto com 1520mm de comprimento.	<b>R\$ 2.300,00</b>	<b>R\$ 2.300,00</b>
05	01	Un.	<b>GANGORRA:</b> Gangorra com estrutura 120mmx120mm parede simples formato quadrado, 02 assentos em plástico rotomoldado parede dupla e base antiderrapante, em formato de cavalo marinho, pega mão de segurança, com semi encosto para as costas para maior segurança, fixados na estrutura, cor colorido.	<b>R\$ 4.500,00</b>	<b>R\$ 4.500,00</b>
06	01	Un.	<b>GANGORRA TUBARÃO:</b> Gangorra com estrutura 120mmx120mm parede simples formato quadrado, 02 assentos em plástico rotomoldado parede dupla e base antiderrapante, em	<b>R\$ 4.500,00</b>	<b>R\$ 4.500,00</b>

			formato de tubarão, pega mão de segurança, com semi encosto para as costas para maior segurança, fixados na estrutura, cor colorido.		
07	01	Un.	GANGORRA PRANCHA: Gangorra com estrutura 120mmx120mm parede simples formato quadrado com pegadores em aço tubular de diâmetro 42,6mm com parede de 2mm, 02 assentos em plástico rotomoldado parede dupla e base antiderrapante, com semi encosto para as costas para maior segurança, fixados em a estrutura, cor colorido.	<b>R\$ 2.900,00</b>	<b>R\$ 2.900,00</b>
08	01	Un.	MOLENGO TUBARÃO: Molengo em tubarão super realista com assento individual fabricado em plástico rotomoldado parede dupla e base antiderrapante sobre mola, pega mão de segurança, com semi encosto para as costas para maior segurança, tamanho aproximado 700mm de largura, 1200mm de comprimento, fixados na estrutura de mola feita em aço galvanizado a fogo com 20mm de diâmetro, revestido com pintura eletrostática, 400mm de altura e 200mm de largura; suporte âncora feito em aço galvanizado a fogo, para fixação da mola no brinquedo e para fixação da mola dentro ou sobre o concreto ou terra. Cor colorido.	<b>R\$ 4.150,00</b>	<b>R\$ 4.150,00</b>
09	01	Un.	MOLENGO CAVALO MARINHO: Molengo em formato de cavalo marinho com assento individual fabricado em plástico rotomoldado parede dupla e base antiderrapante sobre mola, pega mão de segurança, com semi encosto para as costas para maior segurança, tamanho aproximado 700mm de largura, 1200mm de comprimento, fixados na estrutura de mola feita em aço galvanizado a fogo com 20mm de diâmetro, revestido com pintura eletrostática, 400mm de altura e 200mm de largura; suporte âncora feito em aço galvanizado a fogo, para fixação da mola no brinquedo e para fixação da mola dentro ou sobre o concreto ou terra. Cor colorido.	<b>R\$ 4.150,00</b>	<b>R\$ 4.150,00</b>



ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIPTIVO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	Conj.	<p>Parque infantil 10mx9m=90m<sup>2</sup> colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 120mmx120mm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba, contendo:</p> <p>2 Torres, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 120 mm x 120 mm;</p> <p>1 plataforma confeccionada em Plástico rotomoldado parede dupla de aproximadamente 1060mm x 1060mm fixada as torres; altura do patamar em relação ao nível do solo 1350mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido;</p> <p>1 Passarela reta com guarda-corpos de segurança em PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO, cor colorido com dimensão 2000mm x 820mm de largura com assoalho de madeira plástica cor itaúba e estrutura tubular em aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm;</p> <p>1 Escada com 6 degraus, dimensão aproximada de 1900mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; corrimão (guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm;</p> <p>1 Tobogã 2 curvas com ângulo de 90° diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 flange (painel) medida externa 940mm x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido;</p> <p>1 Escorregador reto com dimensão aproximada de 2700mm x 540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido;</p> <p>1 Estrutura de balanço de em aço tubular de diâmetro 42,6mm com parede de 2mm, 01 assento convencional, aberto em plástico rotomoldado parede dupla e base antiderrapante, 01 assento em formato de cadeirinha para bebê, em plástico rotomoldado parede dupla com frente removível para maior segurança, fixados em correntes de</p>	R\$23.790,00	R\$23.790,00

elo curto com 1520mm de comprimento.

1 Rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de 1260mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 40mm e parede de 2,00mm de espessura, angulo de inclinação 40° com pintura eletrostática, cor colorido.

Corda de diâmetro 14,00mm com fixador em polietileno injetado.

1 Jogo da velha com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos de X e O com diâmetro 165mm x 210mm de altura; base rotomoldada medindo aproximadamente 940 x 1020mm;

1 Fechamentos guarda corpos dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido.

VALOR TOTAL – R\$ 89290,00

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 30 DIAS

AGRONÔMICA, 23 DE JANEIRO DE 2023.

DELLA INDUSTRIA E  
COMERCIO  
LTDA:445507280001  
62

Assinado de forma digital por  
DELLA INDUSTRIA E COMERCIO  
LTDA:44550728000162  
Dados: 2023.01.23 09:56:04  
-03'00'

DELLA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
CNPJ - 44.550.728/0001-62

**Fwd: Re: Material para orçar itens de entretenimento APAE e Abrigo Institucional**

**De** comprascras@marmeleiro.pr.gov.br <comprascras@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Para** licitacao02 <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Data** 23-01-2023 15:48

Orçamento Marmeleiro.pdf (~239 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Reenvio orçamento recebido

Obrigada.

Att.  
Marivone Francescon

Órgão Gestor  
Departamento de Assistência Social  
Fone: (46) 3525.1133 Ramal: 21

----- Mensagem original -----

**Assunto:** Re: Material para orçar itens de entretenimento APAE e Abrigo Institucional  
**Data:** 23-01-2023 09:56  
**De:** maria de Lourdes Dellajustina Regis da Silva <dellaindustrialcomercial@gmail.com></dellaindustrialcomercial@gmail.com>  
**Para:** "comprascras@marmeleiro.pr.gov.br" <comprascras@marmeleiro.pr.gov.br></comprascras@marmeleiro.pr.gov.br>

Bom dia!

Segue orçamento conforme solicitado.

Att,

Em sex., 20 de jan. de 2023 às 16:01, [comprascras@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:comprascras@marmeleiro.pr.gov.br) <[comprascras@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:comprascras@marmeleiro.pr.gov.br)> escreveu:

Boa tarde Senhores:

Em anexo encaminho material para sua empresa orçar itens para entretenimento para a APAE e Abrigo Institucional - Casa Lar de nosso Município de Marmeleiro-PR.

Agradecemos a sua colaboração e nos colocamos a inteira disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Obrigada.

Att.  
Marivone Francescon

Órgão Gestor  
Departamento de Assistência Social  
Fone: (46) 3525.1133 Ramal: 21



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

148  
3748

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADA:** SCGRASS GRAMADOS SINTETICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

**OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	500	M <sup>2</sup>	Gramma sintética de 30mm, Detex: 10.000, fio Monofilamento, base tripla, 140 pontos por metro linear, 3/8" de espaçamento entre carreiras, proteção anti-uv, Largura de 2m o tapete, Fio 100% polietileno virgem. Inclusa limpeza do terreno, pó de pedra e todo processo de instalação da mesma.	SCGRASS	81,00	40.500,00
02	400	M <sup>2</sup>	Gramma sintética de 30mm, Detex: 10.000, fio Monofilamento, base tripla, 140 pontos por metro linear, 3/8" de espaçamento entre carreiras, proteção anti-uv, Largura de 2m o tapete, Fio 100% polietileno virgem. Inclusa a instalação e materiais: tape, cola PU e ganchos. Para substituição de grama onde estão instalados os playgrounds, na Praça Independência.	SCGRASS	74,00	29.600,00
<b>Valor Total Estimado</b>						<b>70.100,00</b>

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** da assinatura da ata de registro de preços até 23 de fevereiro de 2023.  
**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 24 de fevereiro de 2022.

Marmeleiro, 24 de fevereiro de 2022.

  
**Paulo Jair Pilati**  
**Prefeito de Marmeleiro**

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2021****PRAZO: de 31 de janeiro de 2022 a 30 de janeiro de 2023**

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Mariano Soares, 405 - Jacu, na cidade de Araquari (89.245-000), Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.871.504/0001-48, neste ato representada pela Procuradora Sra. **Ezequiel Korpalski Freitas**, portadora do CPF sob o nº 050.852.439-35 e RG nº 1302287702, a seguir denominada DETENTORA, (CONTATOS: [comercial6@plasgomes.com.br](mailto:comercial6@plasgomes.com.br), (47) 3447-1000 / (46) 99934-5273), vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2021**, do tipo menor preço por LOTE, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUES INFANTIS, MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I”, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUES INFANTIS, MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição e conforme discriminado.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro:** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 31 de janeiro de 2022 a 30 de janeiro de 2023**.

**Parágrafo Segundo:** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO I

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2021

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Objeto:

1.1. Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de grama sintética e parques infantis, materiais para manutenção de áreas públicas em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

#### Conforme Requisição de Necessidades nº 496/2021

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1	20,0	UN	20513	PARQUE INFANTIL ESTRUTURADO, CONFORME ESPECIFICACOES TECNICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA	PLASGOMES	24.999,50	499.990,00

*(quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa reais)*

#### 1.2. DESCRIÇÃO DO LOTE 01:

**Parque Infantil Colorido** com estrutura principal confeccionada com colunas em alumínio em formato de "L" com 11x11cm cada lado com 3 reforços internos e com 1" (polegada) de largura, com cantos ovalizados, espessura das paredes 3mm e pintura com tinta a pó de poliéster marrom; Contendo:

2 Plataforma, com 4 colunas em alumínio em formato de "L" com 11x11cm cada lado com 3 reforços internos e com 1" (polegada) de largura; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1400mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido

1 Plataforma, com 4 colunas em alumínio em formato de "L" com 11x11cm cada lado com 3 reforços internos e com 1" (polegada) de largura; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm. Telhado (Cobertura

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

40

**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE**

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município VERA CRUZ DO OESTE, população de 8.389 habitantes AHMAD ISSA (Exercício 2022)  
O último envio de informações desta entidade foi 16/12/2022, dados estes referentes a 11/2022

<b>87/2022</b> Nº Licitação	<b>04/11/2022</b> Data da Abertura	<b>R\$314.809,98</b> Valor
<b>Pregão</b> Modalidade	<b>109/2022 (19/10/2022)</b> Edital da Licitação (Publicação)	<b>Homologada</b> Em 08/11/2022

Objeto

AQUISIÇÃO E INSTAÇÃO DE CONJUNTOS E BRINQUEDOS PARA PARQUE INFANTIL, PARA USO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CEMEI DE VERA CRUZ DO OESTE - PR.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 10/11/2022, sua última atualização foi dia 15/12/2022, com informações referentes a 11/2022.

Pronostas	Ação	Participante	Convitado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	3	Outras Unidades e Medidas	CONJUNTO DE PARQUE INFANTIL COLORIDO, COMPOSTO POR 2 ESTRUTU	0	ARI ERICH GOHL - ME	6.586,00	3	19.758,00
1	2	2	Outras Unidades e Medidas	CONJUNTO DE PARQUE INFANTIL COLORIDO, COMPOSTO POR 4 ESTRUTU	0	ARI ERICH GOHL - ME	11.708,00	2	23.416,00

<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Details?IdLicitacao=1928609&IdEntidade=12568&NrAnoLicitacao=2022>

1/2

25/01/2023 08:42

Detalhes - TCE-PR

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	3	1	Outras Unidades e Medidas	CONJUNTO DE PARQUE INFANTIL COLORIDO: COM ESTRUTURA PRINCIPA	0	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	51.650,00	1	51.650,00
1	4	2	Outras Unidades e Medidas	CONJUNTO DE PARQUE INFANTIL COLORIDO C/ ESTRUTURA PRINCIPAL	0	ARI ERICH GOHL - ME	65.135,00	2	130.270,00
1	5	10	Outras Unidades e Medidas	GANGORRA CAVALINHO VERMELHO - GANGORRA COM DOIS BANCOS COM	0	ARI ERICH GOHL - ME	368,00	10	3.680,00
1	6	10	Outras Unidades e Medidas	GANGORRA CAVALINHO AZUL - DESTINADO A CRIANÇAS DE 19 A 36 ME	0	ARI ERICH GOHL - ME	306,50	10	3.065,00
1	7	10	Outras Unidades e Medidas	GANGORRA LARANJA - BRINQUEDO SEGURO E CONFORTÁVEL PARA CRIAN	0	ARI ERICH GOHL - ME	207,00	10	2.070,00
1	8	10	Outras Unidades e Medidas	TRENZINHO - PRODUTO COMPOSTO DE 6 PEÇAS ROTOMOLDADOS EM POLI	0	ARI ERICH GOHL - ME	4.249,00	10	42.490,00
1	9	4	Outras Unidades e Medidas	CASINHA - DESTINADA A CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS.CONTÉM MES	0	ARI ERICH GOHL - ME	4.698,75	4	18.795,00
1	10	4	Outras Unidades e Medidas	TABELA DE BASQUETE COM PÉ - PRODUTO É COMPOSTO POR UMA BASE	0	ARI ERICH GOHL - ME	1.476,00	4	5.904,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Details?IdLicitacao=1928609&IdEntidade=12568&NrAnoLicitacao=2022>

2/2

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 108/2022,  
ORIUNDA DO PREGAO ELETRONICO N° 77/2022 QUE  
VISA O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
PARA O FORNECIMENTO DE PLAYGROUDS  
INFANTIS.**

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG N° 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o N° 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), considerando o resultado do julgamento da licitação realizada sob a modalidade de Pregão Eletrônico N° 77/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa **PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 30.871.504/0001-48, com sede localizada na Rua Mariano Soares, N° 405, no Município de Araquari/SC, CEP 89.245-000, neste ato representada por Jean Carlos Gomes, portador da cédula de identidade N° 6.424.918 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 091.128.869-47, de acordo com sua classificação e quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1.A presente Ata tem por objeto o Constitui objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO o Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de playgrouds infantis, em atendimento aos termos do Memorando nº 805/2021 da Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 998/2021, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico N° 77/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES**

2.1. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 02: FORNECIMENTO DE PLAYGROUDS					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	Parque infantil colorido Playground Com estrutura principal (colunas) de madeira plástica  Medindo 11cm x 11cm e parede de 20mm, revestida com acabamento  De Polipropileno e polietileno pigmentado cor itaúba:  -03 Plataformas de 1,00m x 1,00m confeccionada em tábuas tipo assoalho de madeira plástica e cobertura em plástico reto moldado estilo pirâmide de 1,26m x 1,26m;  -01 Tobogã em plástico reto moldado, com 2600mm de comprimento x 760mm de diâmetro (aproximado), fixado a	UND	3,00	22.500,00	67.500,00

<p>torre com painel de Plásticorotomoldado e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado;</p> <p>-01 Tubo horizontal em plástico rotomoldado, medindo 1,60 metros de comprimento x 80cm de abertura; -01 Conjunto com 02 balanços com assento em plástico rotomoldado, correntes de Elo Curto com 1520mm de comprimento. Estrutura de aço tubular de diâmetro de 42,6mm com parede de 2,00mm;</p> <p>-01 Rampas de madeira com 07 tacos medindo 2000mm de comprimento x 920mm de largura com estrutura, assoalho e tacos em itaúba;</p> <p>-01 Passarelas reta com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm, barras verticais de diâmetro 9,525mm.</p> <p>Medindo 1950mm de comprimento x 940mm de largura e altura de 800mm. Assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba;</p> <p>-01 Jogos da Velha composto por 9 cilindros em plástico rotomoldado colorido com letras "X" e "O" na cor preta;</p> <p>-Escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com 3000mm x 530mm de largura;</p> <p>-01 Escada em plástico rotomoldado duplo com 5 degraus, medindo 1000mm de comprimento x 600mm de largura, corrimãos em aço tubular retangular de 30mm x 70mm com parede de 1,25mm;</p> <p>-02 Guardas corpo com estrutura tubular de ao com diâmetro de 25,4mm x parede de 1,55mm com barras verticais de diâmetro 12,7mm. Altura após montagem de 800mm;</p> <p>-01 Rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 42,60mm e 31,75mm e parede de 2,00mm. Corda de nylon de diâmetro 14,00mm e uniões em plástico injetado;</p>				
<p><b>Valor total do Lote: R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais)</b></p>				

2.2. Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, tendo sua vigência compreendida entre 21/06/2022 a 20/06/2023.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Turvo (PR) não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultado-lhe a realização de licitação específica

para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUARTA – CONTRATO, NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

---

**4.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços a Detentora da Ata e o Município de Turvo (PR) poderão celebrar contrato administrativo nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.2.** A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de termo de Contrato, Nota de Empenho/instrumento equivalente, observadas as demais condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº (77/2022) e em seus Anexos, bem como à proposta ajustada da Detentora da Ata.

**4.2.1.** O(s) termo(s) de Contrato, Nota de Empenho/instrumento equivalente eventualmente celebrado(s) à luz da presente Ata de Registro de Preços será(ão) administrado(s) e fiscalizado(s) pela seguinte equipe administrativa:

**4.2.1.1.** Gestoras: Silvane Rickli Horst Schneider e Daniela Bottega.

**4.2.1.2.** Fiscais: Edicléia de Oliveira e Regiane Aparecida Sant'Anna Romitti.

**4.3.** Decidindo pela contratação, o Município de Turvo (PR) convocará a Detentora da Ata para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, assinar o Contrato, retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso.

**4.3.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Detentora da Ata e aceita pela Administração.

**4.4.** Na assinatura do termo de Contrato, Nota de Empenho/instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de Habilitação.

**4.5.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.6.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado sem expressa autorização do Município de Turvo (PR).

**4.7.** A contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4.8.** O prazo de vigência contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da data da retirada da Nota de Empenho/instrumento equivalente, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado por igual(ais) e sucessivo(s) período(s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

**4.9.** Todo contrato deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**4.10.** A inadimplência parcial ou total, por parte da contratada, das cláusulas e condições estabelecidas no contrato eventualmente celebrado, assegurará ao Município de Turvo (PR) o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

**4.11.** O contrato eventualmente celebrado poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.11.1.** No caso de rescisão por razões de interesse público, o Município de Turvo (PR) enviará à contratada, aviso prévio com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**4.11.2.** A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**4.11.3.** Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.



4.12. Todas as obrigações contratuais, formas e condições de pagamento, garantias, fiscalização, sanções, causas de rescisão, revisão e repactuação, vigência, e demais previsões inerentes à execução do objeto, estão discriminadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 77/2022, nesta Ata de Registro de Preços, no Termo de Contrato e na Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

---

5.1. A execução da Ata de Registro de Preços ocorrerá de forma fracionada (os materiais serão solicitados gradativamente, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação). A Detentora da Ata deverá fornecer e instalar os produtos nos termos das disposições a seguir:

**5.1.1. Local:** Escola Municipal Santa Anita (aproximadamente 20 km da sede do município), Escola Municipal do Campo Infância Feliz (aproximadamente 27 km da sede do município), Escola Emilio Mudrey (Avenida Maria Bettega, nº 221, Centro do município) e Parque Ambiental (Avenida Nossa Senhora Aparecida sede do município).

**5.1.2. Prazo:** Em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Requisição de Compra emitida e encaminhada, por servidor do Município de Turvo (PR).

5.2. O objeto contratado deverá ser executado atendendo a padrões de qualidade e eficiência regularmente praticados no mercado, acompanhados de cópia Nota Fiscal.

5.3. O recebimento e aceitação dos produtos entregues e/ou serviços prestados estarão sujeitos à sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), podendo ser rejeitados caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação constantes deste Edital. Nestas circunstâncias, as parcelas falhas do objeto deverão ser substituídas pela fornecedora e/ou prestadora, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da mesma de participar de licitações, de acordo com a legislação vigente.

**5.3.1.** Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas neste Edital, podendo ainda ser aplicado o disposto no § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.4. Os custos de substituição dos produtos e/ou serviços rejeitados correrão exclusivamente às expensas da contratada.

5.5. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 8078/90, o fornecimento de produtos e/ou prestação de serviços deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como os riscos que apresentam e à segurança dos usuários, quando for o caso.

5.6. É de total responsabilidade da Detentora da Ata todas as despesas com o transporte do produtos e/ou funcionários até o local indicado para a entrega e/ou execução do objeto, bem como de taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação.

## **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

---

6.1. O pagamento dar-se-á, até o 30º (trigésimo) dia após o fornecimento de produtos e/ou à prestação de serviços, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da contratada, com a respectiva comprovação atestada pelo Município de Turvo (PR), de acordo com as especificações e os quantitativos solicitados em cada ocasião e em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº (77/2022), através do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e contratos dela decorrentes, desde que sejam atendidas pela contratada as seguintes condições:

**6.1.1.** Entregue ao Município de Turvo (PR) a Nota Fiscal devidamente preenchida com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal obrigatória, devidamente atualizada;

**6.1.2.** Quando tratar-se de serviço deverá ainda acompanhar os documentos mencionados no item anterior um relatório pormenorizado dos trabalhos realizados, juntamente com cópia das atividades realizadas, devidamente vistado e aprovado pelo gestor do contrato e/ou solicitante/recebedor do serviço.

**6.1.3.** Indique o nº da ata e o nº do Pregão desta licitação.

**6.2.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**6.3.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**6.4.** Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**6.5.** Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS REGISTRADOS**

---

**7.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**7.1.1.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, mediante aplicação da variação nominal do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM - FGV) ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA– FGV), de todos o menor, tomando-se como referências o mês da apresentação da proposta de preços e o mês anterior ao reajuste, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto à Detentora da Ata.

**7.3.** Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata, a Detentora da Ata deverá indicar fatos imprevisíveis, se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis; instruir o pedido com parecer contábil, se possível; não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao instrumento convocatório ou ao exercício da Ata de Registro de Preços, apresentando documentos comprobatórios dos fatos alegados.

**7.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

**7.4.1.** Convocar a Detentora da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**7.4.2.** Frustrada a negociação, a Detentora da Ata será liberada do compromisso assumido.

**7.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá

liberar a Detentora da Ata do compromisso assumindo, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

**7.6.** No caso de não haver êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

**7.7.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

---

**8.1.** Em caso de pedido de equilíbrio econômico financeiro, a Detentora da Ata deverá indicar fatos imprevisíveis, se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis; instruir o pedido com parecer contábil, se possível; não ser e portar a fatos absolutamente estranhos ao instrumento convocatório ou ao exercício da ata, apresentando documentos comprobatórios dos fatos alegados.

**8.2.** A Detentora da Ata deverá instruir seu pedido com os seguintes documentos:

**8.2.1.** Planilha de Custos;

**8.2.2.** Documentos que comprovem a recomposição dos preços;

**8.2.3.** Comprovante de fatos imprevisíveis; e

**8.2.4.** Comprovante de fato previsível com consequências imprevisíveis.

**8.3.** Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo órgão gerenciador não será admitida a suspensão do fornecimento de produtos e/ou prestação de serviços cujos preços foram registrados. Caso isso ocorra constituirá inexecução parcial da obrigação contraída pela Detentora da Ata, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção e penalidade prevista neste edital.

**8.4.** O órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, fornecedoras e/ou prestadores, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**8.5.** Pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos constantes do item 8.2. desta Ata serão desconsiderados.

**8.6.** A cada pedido de revisão de preço deverá a Detentora da Ata comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.7.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**8.8.** É vedado o pedido de revisão com efeito retroativo.

## **CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

**9.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando:

**9.1.1.** A Detentora da Ata comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



- 9.1.2.** O preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 9.1.3.A** Detentora da Ata não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- 9.1.4.A** Detentora da Ata perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- 9.1.5.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 9.1.6.A** Detentora da Ata não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.7.A** Detentora da Ata não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, se recusar a assinar o termo de Contrato ou Nota de Empenho/instrumento equivalente;
- 9.1.8.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- 9.2.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente:
- 9.2.1.** Por decurso do prazo de vigência;
- 9.2.2.** Quando não restarem empresas com preços registrados.
- 9.3.** As empresas beneficiárias da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

**10.1.** As despesas decorrentes deste Registro de Preços estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Turvo para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0201.2012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00500 E 00000

00500 EA 00000

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0601.1043 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EDUCAÇÃO FUN

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01430 E 00000

01440 E 00107

12.361.0601.2038 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - ESCOLAS MUNICIPAIS

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01560 E 00107

12.365.0601.1045 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EDUCAÇÃO INF

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01980 E 00000

01990 E 00107

## **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DEVERES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

---

### **11.1. São deveres e obrigações da empresa Detentora da Ata/contratada:**

**11.1.1.** Executar o objeto licitado conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº (77/2022) e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

**11.1.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou produtos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**11.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), ficando o Município de Turvo (PR) autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**11.1.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, sendo o caso, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**11.1.5.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

**11.1.6.** Apresentar ao Município de Turvo (PR), quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a prestação de serviços e/ou entrega de produtos;

**11.1.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;

**11.1.8.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

**11.1.9.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Município de Turvo (PR) toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**11.1.10.** Relatar ao Município de Turvo (PR) toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços e/ou fornecimento de produtos;

**11.1.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**11.1.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.1.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços/contrato;

**11.1.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/ 1993.

**11.1.15.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em partes ou a integralidade do objeto que apresente avarias ou defeitos, nos termos e prazos previstos pelo Edital;

**11.1.16.** Comunicar ao Município de Turvo (PR), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista para o fornecimento de produtos e/ou prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**11.1.17.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DEVERES E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**

---

**12.1.** São deveres e obrigações do Município de Turvo (PR) enquanto órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços/contratante:

**12.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata/contratada, de acordo com o disposto pelo Edital do Pregão Eletrônico nº (77/2022), as cláusulas da Ata de Registro de Preço/contrato e os termos da proposta apresentada pela Detentora da Ata.

**12.1.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços e/ou fornecimento de produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12.1.3.** Notificar a Detentora da Ata/contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**12.1.4.** Pagar à Detentora da Ata/contratada o valor resultante da prestação de serviços e/ou fornecimento de produtos, no prazo e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº (77/2022) e seus anexos, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento de produtos e/ou à prestação de serviços. Caso o pagamento não ocorra no prazo determinado, estará a Contratante incorrendo em atraso, com atualização financeira mediante aplicação da variação nominal do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM - FGV);

**12.1.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora da Ata/contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

**12.1.6.** Encaminhar formalmente as demandas, preferencialmente por meio de Requisição de Compra, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Edital do Pregão Eletrônico nº (77/2022).

**12.1.7.** Receber o produto fornecido e/ou serviço prestado pela Detentora da Ata/contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº (77/2022).

**12.1.8.** Aplicar à Detentora da Ata/contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

**12.1.9.** Permitir acesso dos empregados da Detentora da Ata/contratada às suas dependências para a execução do objeto.

**12.1.10.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da Detentora da Ata/contratada.

**12.1.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata/contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de Contrato, Nota de Empenho/instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata/contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – SANÇÕES**

---

**13.1.** Em caso de atraso injustificado para assinatura ou entrega da Ata de Registro de Preços ou do Contrato dela decorrente, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução

do contrato, de inexecução total do objeto, poderá a empresa ser sancionada na forma das penalidades a seguir:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração do Município de Turvo (PR), por prazo não superior a dois anos, ou;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

13.2.1. A empresa participante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para sua participação no certame, não mantiver a proposta ou assumir conduta que, por alguma razão, importe transtornos ao devido procedimento licitatório.

13.2.2. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

13.2.3. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do objeto, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

13.3. Poderá ser aplicada a sanção de **multa** nas seguintes condições:

13.3.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,3% (três décimos percentual) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir de quando será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

13.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.

13.3.2. No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

13.3.3. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou moroso adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato.

13.3.3.1. As obrigações às quais se refere o item 20.4.3. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

13.3.3.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do contrato.

13.4. Poderão ser aplicadas as sanções de **suspensão temporária** ou **declaração de inidoneidade** nas seguintes condições:

13.4.1. No caso de a empresa ou seu(s) representante, no exercício dessa função, ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. No caso de a empresa ou seu(s) representante, no exercício dessa função, ter praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



13.4.3. No caso de a empresa demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. A presente Ata de Registro de Preços se vincula, para todos os efeitos, ao procedimento do Pregão Eletrônico nº (77/2022).

14.2. Aplicam-se à presente Ata de Registro de Preços a da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 10.024/2019 (subsidiariamente e no que couber), e, ainda, as normas da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.3. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, Parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado, observando, em todos os casos, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. A presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

14.5. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, sendo-lhes aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

14.6. A minuta da presente Ata foi confeccionada com supervisão da Procuradoria do Município de Turvo (PR) e está de acordo com os termos do Parecer Jurídico, razão pela qual, em cumprimento ao disposto pelo parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, segue **aprovada**. Responsável: **Alethéia Giselle Leonel de Almeida Schnitzer Simões Falci**, advogada inscrito nos quadros da OAB/PR sob o nº 96.251

*E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.*

JERONIMO GADENS DO  
ROSARIO:04929734908

Assinado de forma digital por  
JERONIMO GADENS DO  
ROSARIO:04929734908  
Dados: 2022.07.06 10:55:47 -03'00'

EZEQUIELA Korpalski  
KORPALSKI  
FREITAS:05085243935

Turvo (PR), 21 de Junho de 2022.

Assinado de forma digital por  
EZEQUIELA KORPALSKI  
FREITAS:05085243935  
Dados: 2022.07.08 15:47:20  
-03'00'

**JERONIMO GADENS DO ROSARIO**

*Prefeito Municipal*

**Jean Carlos Gomes**

**Representante**

*Detentora da Ata*

<p>_____</p> <p><b>Testemunha</b></p> <p>CPF: _____</p>	<p>_____</p> <p><b>Testemunha</b></p> <p>CPF: _____</p>
---	---



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

52

Marmeleiro, 31 de março de 2023.

**De:** Prefeito

**Para:** - Divisão de Contabilidade  
- Departamento de Finanças  
- Procuradoria Jurídica  
- Pregoeiro(a)

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento que consta nos autos, expedido pelos Diretores dos Departamentos solicitantes, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

Cordialmente,

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2023 09:37 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp6426d422c74f>.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

53

Marmeleiro, 31 de março de 2023.

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 31 de março de 2023, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

### I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA

Número do processo/Ano:	064/2023
Data do Processo:	31/03/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico nº 041/2023
Objeto do processo:	Contratação de empresa para fornecimento de itens para recreação e entretenimento (playground com acessibilidade e conjunto de brinquedos), móveis (mesas e cadeiras de madeira) e grama sintética, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.
Valor Máximo:	R\$ 160.361,65

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.810/2022

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.835/2022

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
419	09.03	08.243 0025 6.044	4.4.90.52.10.00.00	0	10.161,00
568	09.02	08.244 0022 2.037	4.4.90.52.10.00.00	947	70.000,00
370	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.24.00.00	0	69.497,93
415	09.03	08.243 0025 6.044	3.3.90.30.24.00.00	0	62.120,62
565	09.01	08.244 0022 2.035	4.4.90.52.42.00.00	943	27.201,00
174	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	0	7.042,73
175		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	103	11.964,61
176		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	104	121.579,54

Obs.: Saldo orçamentário em: 31/03/2023.

### VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
947 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
943 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial
103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
104 – Educação 25% s/Impostos

Respeitosamente,

**Regina Michelon**  
Técnica em Contabilidade  
CRC/PR 053758/O-6





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

54

Marmeleiro, 31 de março de 2023.

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 31 de março de 2023, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação solicitada pelos Departamentos de Assistência Social e Educação e Cultura, conforme requerimento que consta nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pela Divisão de Contabilidade.

Respeitosamente,

**Vandré João Signori**  
Diretor do Departamento de Finanças

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2023 15:18 -03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/642723fe35312>.







# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

55

Marmeleiro, 31 de março de 2023.

**De:** Pregoeira(o)

**Para:** Procuradoria Jurídica

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria, minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 041/2023 e Minuta do Instrumento Contratual para os fins previstos na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal n.º 1.519, de 26 de outubro de 2006, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Respeitosamente,

**Francieli de Oliveira Mainardi**  
Pregoeira

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2023 15:48 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.atende.net/tp64272ae742126>





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 – PMM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023**

**DATA DA REALIZAÇÃO: \*\*/\*\*/2023**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas**

**LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná**

**[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) “Acesso Identificado”**

## **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados realizará licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO EM REGIME DE VALOR GLOBAL DO ITEM**, objetivando a contratação de empresas para aquisição de itens para recreação e entretenimento (playground com acessibilidade e conjunto de brinquedos), aquisição de móveis (mesas e cadeiras de madeira), bem como fornecimento de grama sintética, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519, de 26 de outubro de 2006, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

### **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**\*\* de \*\* de 2023 às 09h00min**

**UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR**

**Local da Sessão Pública: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

São Pregoeiros, deste Município, Franciéli de Oliveira Mainardi e Everton Leandro Camargo Mendes, designados pela Portaria nº 6.942, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

## **1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO**

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

1.2 **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia \*\* de \*\* de 2023 às 09h00min, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.**

## **2 DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a contratação de empresas para aquisição de itens para recreação e entretenimento (playground com acessibilidade e conjunto de brinquedos), aquisição de móveis (mesas e cadeiras de madeira), bem como fornecimento de grama sintética.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php>.



- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela no ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito nas Compras **Governamentais** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelos Departamentos de Assistência Social, telefone nº (46) 3525-1133 e Departamento de Educação e Cultura, telefone nº (46) 3525-8130.

### 3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM**, observadas as especificações técnicas constantes no **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

### 4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
  - 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(a) Pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h30min às 17h00min, na Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br).
  - 4.1.2 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
  - 4.1.3 O(A) Pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
  - 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br).



- 4.3.1 O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf100-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) Pessoa física;
- b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) Que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeiro(a) ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação;
- g) Entidades sem fins lucrativos cujos estatutos e objetivos sociais sejam incompatíveis com os serviços a serem prestados.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.





5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente.

5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



- 7.5 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.
- 7.7 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Marmeleiro.
- 7.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 8.1 No dia **\*\* de \*\* de 2023 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.



- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 **A disputa se dará pelo valor global do item, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor GLOBAL DO ITEM for menor.**
- 8.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 No país.
- 8.20.2 Por empresas brasileiras.
- 8.20.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 8.20.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.





- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6 **Será adjudicado o ITEM para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.**
- 9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 **SICAF**
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**  
(<https://certidoes- apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de



condição de participação.

10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5 Para a **HABILITAÇÃO**, será exigida a documentação **relativa**:

10.5.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.5.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.5.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.5.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

10.5.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.5.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.5.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.5.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

10.5.3.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.5.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

10.5.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.5.3.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.5.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

10.5.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.5.3.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.3.8.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5.5 Deverá apresentar a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:

10.5.5.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

10.5.6 Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:

10.5.6.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV)**.

10.5.6.2 **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante**, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.6 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.7 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5.1 – Habilitação Jurídica, 10.5.2 – Qualificação econômico-financeira e 10.5.3 – Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

10.8 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.9 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.



- 10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.11 No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.11.1 O não atendimento das exigências constantes no item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.11.2 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.11.3 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.11.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Marmeleiro quanto do emissor.
- 11.5 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.





- 11.6 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.7 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública**.
- 11.8 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.9 A proposta deverá **conter**:
- 11.9.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.**
- 11.9.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 11.9.3 Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
- 11.9.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.
- 11.9.5 **Indicação/especificação** do produto e marca, se for o caso.
- 11.9.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
- 11.9.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.9.8 O(A) Pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.9.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.10 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- 11.11 Quando do valor total estimado da proposta final, ao realizar a divisão, o valor total pela quantidade, caso o valor unitário de uma dizima periódica, o valor será truncado na segunda casa decimal.

## 12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO



- 12.1 A documentação solicitada no item 10, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, **quando solicitadas** pelo(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, CEP 85.615-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao(a) Pregoeiro(a) responsável: Franciéli de Oliveira Mainardi e/ou Everton Leandro Camargo Mendes. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

## 13 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 13.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

13.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

13.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

13.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.

13.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.

13.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.

13.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

- 13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) o declarará vencedor.

- 13.3 Ocorrendo a inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 14 DOS RECURSOS

- 14.1 **Declarado o vencedor**, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

- 14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.



- 14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).
- 14.5 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- 14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
- 14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
- 14.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.
- 14.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.
- 14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9 **Não havendo recurso**, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## 15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

## 17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

## 18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Durante a vigência do instrumento contratual, os valores registrados não serão reajustados.

18.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

18.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

18.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

18.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

18.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

18.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres), Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial, 5% Sobre





Transferências Constitucionais FUNDEB, Educação 25% s/Impostos. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
419	09.03	08.243 0025 6.044	4.4.90.52.10.00.00	0
568	09.02	08.244 0022 2.037	4.4.90.52.10.00.00	947
370	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.24.00.00	0
415	09.03	08.243 0025 6.044	3.3.90.30.24.00.00	0
565	09.01	08.244 0022 2.035	4.4.90.52.42.00.00	943
174	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	0
175	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	103
176	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	104

## 19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 19.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio e/ou correio eletrônico para o endereço fornecido pela licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e a assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será encaminhada pelo correio e/ou por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.4 Para a assinatura do Contrato, este deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 19.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

## 20 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 20.1 **O prazo de execução dos serviços será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho dos Departamentos solicitantes.**
- 20.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.
- 20.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.
- 20.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:
- 20.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



- 20.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 20.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.
- 21 DAS PENALIDADES**
- 21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- 21.1.2 Apresentar documentação falsa.
- 21.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- 21.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 21.1.5 Não mantiver a proposta.
- 21.1.6 Cometer fraude fiscal.
- 21.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.
- 21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:
- Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
  - Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
  - Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- 21.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.

- 21.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.
- 21.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 21.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 21.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 21.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

- 22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marmeleiro o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Marmeleiro.

## **23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**



23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/publicacoes.php>, e no Portal da Transparência do Município através do endereço eletrônico <https://marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia#!/>.

24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Marmeleiro não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

24.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) Pregoeiro(a).

24.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.

24.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

24.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

24.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a), e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

24.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

24.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

24.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

75

ESTADO DO PARANÁ

de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

- 24.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 24.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 24.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 24.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Marmeleiro.
- 24.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 24.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 24.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração Unificada
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Minuta Contratual

Marmeleiro, \*\* de \*\* de 2023.

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito





**EDITAL DE PREGÃO Nº 041/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM**

**OBJETO: contratação de empresas para aquisição de itens para recreação e entretenimento (playground com acessibilidade e conjunto de brinquedos), aquisição de móveis (mesas e cadeiras de madeira), bem como fornecimento de grama sintética**

## ANEXO I

### Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

#### 1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame a contratação de empresas para aquisição de itens para recreação e entretenimento (playground com acessibilidade e conjunto de brinquedos), aquisição de móveis (mesas e cadeiras de madeira), bem como fornecimento de grama sintética, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo ao Departamento de Assistência Social, informar à Comissão se o objeto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

#### EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
01	01	Conj.	<b>CARROSSEL INCLUSIVO:</b> Estrutura confeccionada em tubo de aço Galvanizado. Tam. aprox. Diam.1,80mxCirc.5,65mxA.0,80m, eixo tubo, c/ 1 rolamento, sustentação inferior por tubos de 1”1/4xCH14. Contendo uma plataforma circular com assoalho em chapa de alumínio para dois cadeirantes com corrimões em tubo de 1”x1,50mm com rampa de acesso medindo aprox. 0,90x0,60m, e mais 2 cadeiras para acompanhantes confeccionadas em tubo galvanizado de 1”x1,50mm medindo aprox. 0,90x0,60m, com assento em madeira e ou tubos de aproximadamente 1” x1,50mm. Com volante fixo de apoio formado por tubo metálico 1”x1,50mm galvanizado, sendo os tubos fechados com tampão metálico, se necessário. Aplicação de desengraxante, decapante, fosfatizante, Pintura eletrostática.	16.330,00	16.330,00
02	01	Unid.	<b>GANGORRA CADEIRANTE: ACESSÍVEL COM 01 PRANCHA ADAPTADA -</b> Confeccionada em tubo de aço carbono. Tam. aprox. C.4,00mxL.1,20mxA.0,70cm. Estrutura principal com tubos galvanizado com 1 lugar para o cadeirante e outro para o acompanhante com assento em rotomoldado duplo cor colorido com pega mão de segurança, plataforma para cadeirante medindo 0,90x1,00m com corrimão em tubo 1”x1,50mm. Parafusos em aço galvanizado, porcas sext. a/trav. Acabamento: Solda eletrônica mig, lixamento, polimento. Aplicação de desengraxante, decapante, fosfatizante. Pintura Eletrostática da estrutura metálica. Rampa para acesso abre e fecha. Instalada.	10.450,00	10.450,00
03	01	Unid.	<b>BALANÇO CADEIRANTE:</b> Estrutura confeccionada em tubo de aço carbono. Tam. aprox. C.2,60mxL.2,00mxA.1,80m. com tubos 2”1/2xCH14,	16.650,00	16.650,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

77

ESTADO DO PARANÁ

			1"1/4xCH14, 1"xCH14, 1"xCH16, 7/8xCH16. Rampa com assoalho antiderrapante em chapa Xadrez em alumínio CH16, L.890mmxA.600mm, bate-fecha. Plataforma para o cadeirante com o assoalho antiderrapante em chapa Xadrez em alumínio CH16, C.2000mmxL.1000mmxA.750mm corrimão em tubo galvanizado 1"x1,50mm e com cabos de sustentação 1"1/4xCH14 presos com buchas de nylon para evitar ruídos. Parafusos em aço galvanizado, porcas sext. a/trav. Acabamento: Solda eletrônica mig, lixamento, polimento. Aplicação de desengraxante, decapante, fosfatizante. Pintura Eletrostática.		
04	01	Unid.	<b>BALANÇO CONVECCIONAL:</b> Estrutura de balanço de em aço tubular de diâmetro 42,6mm com parede de 2mm, 02 assentos em plástico rotomoldado parede dupla e base antiderrapante, fixados em correntes de elo curto com 1520mm de comprimento.	2.510,00	2.510,00
05	01	Unid.	<b>GANGORRA:</b> Gangorra com estrutura 120mmx120mm parede simples formato quadrado, 02 assentos em plástico rotomoldado parede dupla e base antiderrapante, em formato de cavalo marinho, pega mão de segurança, com semi encosto para as costas para maior segurança, fixados na estrutura, cor colorido.	4.300,00	4.300,00
06	01	Unid.	<b>GANGORRA TUBARÃO:</b> Gangorra com estrutura 120mmx120mm parede simples formato quadrado, 02 assentos em plástico rotomoldado parede dupla e base antiderrapante, em formato de tubarão, pega mão de segurança, com semi encosto para as costas para maior segurança, fixados na estrutura, cor colorido.	4.300,00	4.300,00
07	01	Unid.	<b>GANGORRA PRANCHA:</b> Gangorra com estrutura 120mmx120mm parede simples formato quadrado com pegadores em aço tubular de diâmetro 42,6mm com parede de 2mm, 02 assentos em plástico rotomoldado parede dupla e base antiderrapante, com semi encosto para as costas para maior segurança, fixados em a estrutura, cor colorido.	2.976,25	2.976,25
08	01	Unid.	<b>MOLENGO TUBARÃO:</b> Molengo em tubarão super realista com assento individual fabricado em plástico rotomoldado parede dupla e base antiderrapante sobre mola, pega mão de segurança, com semi encosto para as costas para maior segurança, tamanho aproximado 700mm de largura, 1200mm de comprimento, fixados na estrutura de mola feita em aço galvanizado a fogo com 20mm de diâmetro, revestido com pintura eletrostática, 400mm de altura e 200mm de largura; suporte âncora feito em aço galvanizado a fogo, para fixação da mola no brinquedo e para fixação da mola dentro ou sobre o concreto ou terra. Cor colorido.	3.500,00	3.500,00
09	01	Unid.	<b>MOLENGO CAVALO MARINHO:</b> Molengo em formato de cavalo marinho com assento individual fabricado em plástico rotomoldado parede dupla e base antiderrapante sobre mola, pega mão de segurança, com semi encosto para as costas para maior segurança, tamanho aproximado 700mm de largura, 1200mm de comprimento, fixados na estrutura de mola feita em aço galvanizado a fogo com 20mm de diâmetro, revestido com pintura eletrostática, 400mm de altura e 200mm de largura; suporte âncora feito em aço galvanizado a fogo, para fixação da mola no brinquedo e para fixação da mola dentro ou sobre o concreto ou terra. Cor colorido.	3.500,00	3.500,00
10	01	Conj.	<b>PARQUE INFANTIL</b> 10mx9m=90m <sup>2</sup> colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 120mmx120mm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba, contendo: 2 Torres, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 120 mm x 120 mm; 1 plataforma confeccionada em Plástico rotomoldado parede dupla de aproximadamente 1060mm x	18.000,00	18.000,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			<p>1060mm fixada as torres; altura do patamar em relação ao nível do solo 1350mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido;</p> <p>1 Passarela reta com guarda-corpos de segurança em PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO, cor colorido com dimensão 2000mm x 820mm de largura com assoalho de madeira plástica cor itaúba e estrutura tubular em aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm;</p> <p>1 Escada com 6 degraus, dimensão aproximada de 1900mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; corrimão (guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm;</p> <p>1 Tobogã 2 curvas com ângulo de 90° diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 flange (painel) medida externa 940mm x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido;</p> <p>1 Escorregador reto com dimensão aproximada de 2700mm x 540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido;</p> <p>1 Estrutura de balanço de em aço tubular de diâmetro 42,6mm com parede de 2mm, 01 assento convencional, aberto em plástico rotomoldado parede dupla e base antiderrapante, 01 assento em formato de cadeirinha para bebê, em plástico rotomoldado parede dupla com frente removível para maior segurança, fixados em correntes de elo curto com 1520mm de comprimento.</p> <p>1 Rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de 1260mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 40mm e parede de 2,00mm de espessura, angulo de inclinação 40° com pintura eletrostática, cor colorido. Corda de diâmetro 14,00mm com fixador em polietileno injetado.</p> <p>1 Jogo da velha com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos de X e O com diâmetro 165mm x 210mm de altura; base rotomoldada medindo aproximadamente 940 x 1020mm;</p> <p>1 Fechamentos guarda corpos dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido.</p>		
11	620	metro	<p><b>GRAMA SINTÉTICA</b> para parque infantil: tipo de fio sintético: Polietileno (PE) em Monofilamento ou fibrilada. Altura dos fios: 15 mm. Distância entre carreiras: 4mm e 5mm. Cor predominante: Verde Oliva. Tratamento Protetor: Estabilizado e Tratado Anti-UV e Anti-Estático. Composição da Base Primária: 100% Polipropileno (PP). Composição da Base Reforçada: Polipropileno. Revestimento da Base: Látex Especial + Resina Acrílica. Largura do Rolo: 3,00 metros. Sistema de Confeção: Confeção Tufting Machine. Flamabilidade: Não alastra o fogo. Instalada.</p> <p>Com a limpeza do terreno, pó de pedra e todo processo de instalação da mesma.</p> <p>Assistência Social: 220 metros Educação e Cultura: 400 metros</p>	98,67	61.175,40
12	20	Unid.	<p><b>MESA DE MADEIRA</b></p> <p>A base da mesa feita em madeira de pinheiro maciça, sem adição de fibras sintéticas ou aglomerados.</p>	329,50	6.590,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

79

			O tampo podendo ser no material MDF 18 mm, no formato quadrado. Com pintura de produto impermeabilizante com duas (02) demãos. Entregue montado. Dimensões de cada mesa: Altura: 80 cm Profundidade: 80 cm Largura: 80 cm		
13	80	Unid.	<b>CADEIRA DE MADEIRA</b> A cadeira feita toda em madeira de pinheiro maciça. O assento da cadeira em material plástico impermeável retorcido, nas cores marrom, azul e/ou coloridas. Com pintura de produto impermeabilizante com duas (02) demãos. Entregue montado. Dimensões de cada cadeira: Altura total mínima: 80 cm Altura do chão ao assento: 45 cm Profundidade: 45 cm Largura: 40 cm	126,00	10.080,00
<b>Valor Total</b>					<b>160.361,65</b>

**OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.**

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 160.361,65** (cento e sessenta mil e trezentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

1.3. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

## **2 – PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA/SERVIÇO VIGÊNCIA:**

2.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues e instalados, parceladamente, de acordo com as solicitações da Municipalidade. A entrega e instalação deverá ser realizada diretamente nos locais indicados pelo Departamento solicitante, no município de Marmeleiro.

2.2. Os itens de números 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, deverão ser entregues e instalados durante o prazo de vigência da ata/contrato, de acordo com a necessidade da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, no prazo máximo de 30 (trinta) após a solicitação formal por Ordem de Compra, no seguinte local: Rua Doutor Nelson Rosalino Sandini, nº 1171, Bairro Ipiranga, Município de Marmeleiro, serão recebidos e acompanhados pela direção da Instituição.

2.3. O item de número 10, deverá ser entregue e instalado durante o prazo de vigência da ata/contrato, de acordo com a necessidade do Abrigo Institucional – Casa Lar, no prazo máximo de 30 (trinta) após a solicitação formal por Ordem de Compra, no seguinte local: Rua Seis nº 1098, Bairro Santa Rita, Município de Marmeleiro, serão recebidos e acompanhados pelas servidoras do Abrigo Institucional.

2.4. O item de número 11 deverá ocorrer da seguinte forma: 120 (cento e vinte) metros, instaladas na APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, no prazo máximo de 30 (trinta) após a solicitação formal por Ordem de Compra, no seguinte local: Rua Doutor Nelson Rosalino Sandini, nº 1171, Bairro Ipiranga, Município de Marmeleiro – Paraná e 100 (cem) metros, instaladas no Abrigo Institucional – Casa Lar, no prazo máximo de 30 (trinta) após a solicitação formal por Ordem de Compra, no seguinte local: Rua Seis nº 1098, Bairro Santa Rita, Município de Marmeleiro – Paraná. Essas instalações deverão contar com a limpeza do terreno, pó de pedra e todo processo de instalação da mesma.

2.5. A entrega e instalação do Item 11, referente ao departamento de Educação e Cultura, será no local indicado pelo Departamento.



2.6. Os prazos de que tratam o item acima poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

2.7. A devolução do objeto licitado ocorrerá se for de qualidade inferior ou duvidosa à contratada, acarretando inclusive, a aplicação de penalidades à empresa previstas na lei de licitações e no edital, podendo a mesma ser suspensa do direito de contratar com o município.

### 3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Deverá cumprir todas com as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.2. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

3.3. Deverá entregar o produto bem como realizar a instalação do mesmo, deixando em perfeitas condições de uso.

3.4. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.5. Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.6. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.7. O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido;

3.8. Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

3.9. Realizar a entrega e prestação dos serviços nos horários indicados pelo Departamento Municipal de Assistência Social, obedecendo ao cronograma previamente estipulado.

3.10. Colar a grama de forma que a mesma não venha a soltar, deixando em perfeito estado para uso.

3.11. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

3.12. Efetuar as entregas em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital;

3.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);





## 4 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.2. Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 5 – DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) indicado(s) pelos mesmos.

A fiscalização da execução dos serviços de que trata este procedimento licitatório, bem como apontamento de eventuais falhas ou irregularidades, será exercida pelos Diretores dos Departamentos Solicitantes.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

5.3. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

82

**EDITAL DE PREGÃO Nº 041/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM**

**OBJETO: contratação de empresas para aquisição de itens para recreação e entretenimento (playground com acessibilidade e conjunto de brinquedos), aquisição de móveis (mesas e cadeiras de madeira), bem como fornecimento de grama sintética**

## ANEXO II

### MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG ....., CPF ....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2023, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

Informar Valor Unitário.

Informar especificação dos serviços.

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de execução dos serviços será de acordo com o ANEXO I do edital.

Informar Agência e Conta para pagamento.

**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

Marmeleiro, de de 2023.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal do licitante)



RG:

Cargo:

**EDITAL DE PREGÃO Nº 041/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM**

**OBJETO: contratação de empresas para aquisição de itens para recreação e entretenimento (playground com acessibilidade e conjunto de brinquedos), aquisição de móveis (mesas e cadeiras de madeira), bem como fornecimento de grama sintética**

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

#### Ao(A) Pregoeiro(a) e equipe de apoio

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) ....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPFº ....., cuja função/cargo é ..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:  
**E-mail:**  
**Telefone: ()**
- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a) ....., portador(a) do CPF/MF sob n.º ....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º \*\*\*/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., de ..... de 2023.

Local e Data



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

84

ESTADO DO PARANÁ

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**EDITAL DE PREGÃO Nº 041/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM**

**OBJETO: contratação de empresas para aquisição de itens para recreação e entretenimento (playground com acessibilidade e conjunto de brinquedos), aquisição de móveis (mesas e cadeiras de madeira), bem como fornecimento de grama sintética**

## ANEXO IV

### MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



**EDITAL DE PREGÃO Nº 041/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: contratação de empresas para aquisição de itens para recreação e entretenimento (playground com acessibilidade e conjunto de brinquedos), aquisição de móveis (mesas e cadeiras de madeira), bem como fornecimento de grama sintética**

## ANEXO V

### MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº \*\*\*/2023 (Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 041/2023)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa \*\*\*\*\*, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*\*, com sede na \*\*\*\*\*, nº \*\*\*\*\*, Bairro \*\*\*\*\*, Cidade de \*\*\*\*\*, Estado do Paraná, CEP \*\*\*\*\*, Telefone (\*\*) \*\*\*\*\*, representada por seu administrador, Sr. \*\*\*\*\*, portador da cédula de identidade civil (RG) nº \*\*\*\*\* SSP/\*\*, e inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*\*\*, ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de **Pregão Eletrônico Nº 041/2023**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** Tem por objeto o presente instrumento **contratação de empresas para aquisição de itens para recreação e entretenimento (playground com acessibilidade e conjunto de brinquedos), aquisição de móveis (mesas e cadeiras de madeira), bem como fornecimento de grama sintética**, constantes no item 2.1 da cláusula segunda, de acordo com os lotes relacionados no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2023, para os quais a CONTRATADA foi a vencedora no certame licitatório.

#### Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2023 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

**2.1** Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>Valor Total</b>						

**2.2** No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**2.3** O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.





## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**3.1** O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

**3.2** A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº \*\*\*/2023

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 041/2023)

**3.3** Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

**3.4** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**3.5** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

**4.1** Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres), Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial, 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, Educação 25% s/Impostos. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
419	09.03	08.243 0025 6.044	4.4.90.52.10.00.00	0
568	09.02	08.244 0022 2.037	4.4.90.52.10.00.00	947
370	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.24.00.00	0
415	09.03	08.243 0025 6.044	3.3.90.30.24.00.00	0
565	09.01	08.244 0022 2.035	4.4.90.52.42.00.00	943
174	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	0
175	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	103
176	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	104

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, LOCAL PARA ENTREGA, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

**5.1** Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues e instalados, parceladamente, de acordo com as solicitações da Municipalidade. A entrega e instalação deverá ser realizada diretamente nos locais indicados pelo Departamento solicitante, no município de Marmeleiro.



**5.2** Os itens de números 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, deverão ser entregues e instalados durante o prazo de vigência da ata/contrato, de acordo com a necessidade da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, no prazo máximo de 30 (trinta) após a solicitação formal por Ordem de Compra, no seguinte local: Rua Doutor Nelson Rosalino Sandini, nº 1171, Bairro Ipiranga, Município de Marmeleiro, serão recebidos e acompanhados pela direção da Instituição.

**5.3** O item de número 10, deverá ser entregue e instalado durante o prazo de vigência da ata/contrato, de acordo com a necessidade do Abrigo Institucional – Casa Lar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação formal por Ordem de Compra, no seguinte local: Rua Seis, nº 1098, Bairro Santa Rita, Município de Marmeleiro, e serão recebidos e acompanhados pelas servidoras do Abrigo Institucional.

**5.4** O item de número 11 deverá ocorrer da seguinte forma: 120 (cento e vinte) metros, instaladas na APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, no prazo máximo de 30 (trinta) após a solicitação formal por Ordem de Compra, no seguinte local: Rua Doutor Nelson Rosalino Sandini, nº 1171, Bairro Ipiranga, Município de Marmeleiro – Paraná e 100 (cem) metros, instaladas no Abrigo Institucional – Casa Lar, no prazo máximo de 30 (trinta) após a solicitação formal por Ordem de Compra, no seguinte local: Rua Seis nº 1098, Bairro Santa Rita, Município de Marmeleiro – Paraná. Essas instalações deverão contar com a limpeza do terreno, pó de pedra e todo processo de instalação da mesma.

**5.5** A entrega e instalação do Item 11, referente ao departamento de Educação e Cultura, será no local indicado pelo Departamento.

**5.6** Os prazos de que tratam o item acima poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**5.7** A devolução do objeto licitado ocorrerá se for de qualidade inferior ou duvidosa à contratada, acarretando inclusive, a aplicação de penalidades à empresa previstas na lei de licitações e no edital, podendo a mesma ser suspensa do direito de contratar com o município.

**5.8** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura até \*\*\*\*\*, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

**5.4** Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete ao Contratante:

**6.1** Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**6.2** Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**6.3** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**6.4** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**6.5** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à CONTRATADA:

**7.1** Deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.2** Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**7.3** Deverá entregar o produto bem como realizar a instalação do mesmo, deixando em perfeitas condições de uso.

**7.4** Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**7.5** Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.6** Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.7** O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido;

**7.8** Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

**7.9** Realizar a entrega e prestação dos serviços nos horários indicados pelo Departamento Municipal de Assistência Social, obedecendo ao cronograma previamente estipulado.

**7.10** Colar a grama de forma que a mesma não venha a soltar, deixando em perfeito estado para uso.

**7.11** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

**7.12** Efetuar as entregas em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital;

**7.13** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**8.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

8.1.2 Apresentar documentação falsa.

8.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

8.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

8.1.5 Não mantiver a proposta.



8.1.6 Cometer fraude fiscal.

8.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

**8.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**8.3** Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
- e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

**8.4** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.

**8.5** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.

**8.6** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**8.7** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**8.8** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

**8.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

**8.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

**9.2** O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) indicado(s) pelos mesmos.

**9.3** A fiscalização da execução dos serviços de que trata este procedimento licitatório, bem como apontamento de eventuais falhas ou irregularidades, será exercida pelos Diretores dos Departamentos Solicitantes.

**9.4** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

**9.5** Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

### **Parágrafo Único**

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2023.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

**§1º** No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

**§2º** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**§3º** A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.





§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, \*\*\*\*\* de 2023.

## **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Paulo Jair Pilati

**Contratante**

**EMPRESA**

**REPRESENTANTE**

**Contratada**

# Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

## PORTARIA Nº 6.942, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520/2002,

### RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores para o exercício da atividade de Pregoeiro:

- I – Franciéli de Oliveira Mainardi, Matrícula nº 1450-8;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5.

Art. 2º NOMEAR os seguintes servidores efetivos e estáveis para comporem a Comissão de Apoio ao Pregão:

- I – Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5;
- III – Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
- IV – Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 1737-0.

Art. 3º Compete ao(a) Pregoeiro(a):

- I – Coordenar o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;
- II – Realizar o credenciamento dos licitantes;
- III – Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- IV – Promover a abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;
- V – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- VI – Conduzir a sessão pública presencial e via *internet*, quando Pregão Eletrônico;
- VII – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- VIII – Dirigir a etapa de lances;
- IX – Verificar e julgar as condições de habilitação;
- X – Indicar o vencedor do certame;
- XI – Elaborar e assinar a Ata do Pregão;
- XII – Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
- XIII – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

# Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

XIV – Receber, examinar e decidir sobre recursos e encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;

XV – Encaminhar os processos devidamente instruídos após a adjudicação à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 4º São atribuições da Equipe de Apoio ao Pregão:

I – Prestar assistência ao Pregoeiro em todas as fases da licitação;

II – Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, inclusive na modalidade eletrônica, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;

III – Exercer outras atividades correlatas ao procedimento licitatório;

IV – Elaborar a minuta do edital, contratos e termos aditivos;

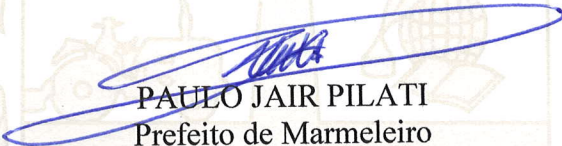
V – Conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento.

Art. 5º O trabalho dos Pregoeiros e da Equipe de Apoio será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, incisos III e IV, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 6.685, de 21 de janeiro de 2022.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmealeiro, 11 de janeiro de 2023.

  
PAULO JAIR PILATI  
Prefeito de Marmealeiro





Escola Nacional de  
Administração Pública



escolavirtual.gov.br

## CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **FRANCIÉLI DE OLIVEIRA MAINARDI** concluiu o curso Formação de Pregoeiros - Teoria (Turma JAN/2022) com início em 11/01/2022 e com carga-horária de 20 horas.

Diogo G. R. Costa  
Presidente

Escola Nacional de Administração Pública - Enap



# HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:

**Francieli de Oliveira Mainardi**

Disponibilidade:

**11/01/2022 a 31/01/2022**

Curso:

**Formação de Pregoeiros - Teoria**

Carga Horária:

**20 horas**

Nota Final:

**100**

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Módulo I - Conceitos Fundamentais.
- Módulo II - Fases do Pregão Eletrônico.
- Módulo III - Pregão Eletrônico - Operação parte 1
- Módulo IV - Pregão Eletrônico - Operação parte 2

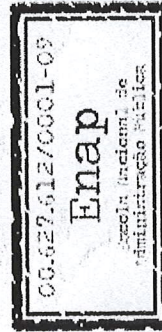


Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código M0016066819105M

Este certificado foi gerado em 12/01/2022 às 14:01 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.





# Certificado de Participação

Conferido à: **EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES**  
 CPF: **105.054.709-85** Município/UF: **MARMELEIRO-PR**  
 Entidade: **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Evento: **FORMAÇÃO DE PREGOEIROS: RESPONSABILIDADE  
FINANCEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Data/Período: **13 DE DEZEMBRO DE 2018**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **16 horas**

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

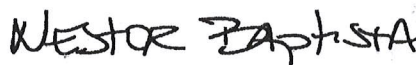
Certificamos que o(a) participante concluiu o  
 “Curso de Formação de Pregoeiros” ministrado pelo  
 Tribunal de Contas do Estado do Paraná

CURSO PRESENCIAL	CURSO ONLINE
Planejamento e termo de referência Publicidade, impugnação e pedido de esclarecimentos Seleção pública do pregão Adjudicação e homologação Anulação e revogação Sanções	Responsabilidade do pregoeiro e equipe de apoio

Curitiba, 10 de Dezembro de 2019



**Helio Gilberto Amaral**  
Diretor da Escola de Gestão Pública



**Nestor Baptista**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



# *Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 04 de maio de 2023.

**Processo Administrativo n.º 064/2023**  
**Pregão Eletrônico n.º 041/2023**

**Parecer Jurídico n.º 164/2023 - PG**

## **I – Da Consulta**

Atendendo ao disposto no artigo 38 da Lei n.º 8.666/93, os autos onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 041/2023, vieram a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de Parecer.

Submete-se à apreciação o processo visando a contratação de empresa para fornecimento de itens para recreação e entretenimento, móveis e grama sintética, conforme requerimento dos Departamentos de Assistência Social e Educação e Cultura.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: requerimento para contratação, levantamento de preços, manifestação do setor de contabilidade e do departamento financeiro, Portaria de nomeação e minuta do edital com os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;  
Anexo II – Modelo Padrão de Proposta Comercial;  
Anexo III – Modelo Declaração Unificada;  
Anexo IV – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;  
Anexo V – Modelo da Minuta Contratual.

## **II – Do Parecer**

A minuta editalícia de licitação na modalidade Pregão Eletrônico em análise apresenta como objeto a contratação de empresa para fornecimento de itens para recreação e entretenimento, móveis e grama sintética.

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais sejam, a Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93.

A licitação na modalidade Pregão, disciplinada pela Lei n.º 10.520/02, em seu art. 1º, assim prevê:





# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

*“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por essa Lei.*

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.*

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar n.º 123/2006 e atualizações, que versam sobre o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Decretos Municipais n.º 1.519/06 e n.º 2.235/11.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

Verifica-se a existência de estimativa de preços contendo o preço máximo, em obediência ao art. 69, inciso II, alínea “h” da Lei n.º 15.608/07 do Estado do Paraná.

A Lei n.º 10.520/02 que dispõe sobre o pregão e a Lei n.º 8.666/93 estabelecem condições para habilitação nas licitações a serem realizadas. Nesse aspecto o edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.1, qualificação econômico-financeira no item 10.5.2 e regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.3. Ademais o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.

O critério de julgamento é o de menor preço global do item, estando contemplado no item 3.1 do edital, como determina o inciso X, do art. 4º da Lei n.º 10.520/02.

O edital contempla as previsões da Lei n.º 123/2006 e suas alterações destinando o certame exclusivamente à participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, consoante disposição do item 5.1.

A modalidade eleita para a contratação está correta, uma vez se trata da modalidade que confere maior celeridade, resguarda a ampla competitividade, a isonomia, reduzindo despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios.





# *Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

A celebração e formalização de contratos devem observar os ditames da Lei nº 8.666/93. De acordo com o art. 62, o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. O § 4º do art. 62 dispensa o “termo de contrato” nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Em relação à minuta do contrato, verifica-se que contempla as cláusulas previstas no art. 55 da Lei 8.666/93.

### **III - Conclusão**

Considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, me manifesto pela continuidade do certame.

É o parecer.

**Ederson Roberto Dalla Costa**  
Procurador Jurídico  
OAB/PR 53.299







# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

100

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2023 – PMM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064/2023**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 29/05/2023**  
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas**  
**LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná**  
**[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado”**

## **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados realizará licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO EM REGIME DE VALOR GLOBAL DO ITEM**, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de itens para recreação e entretenimento (playground com acessibilidade e conjunto de brinquedos), móveis (mesas e cadeiras de madeira) e grama sintética, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519, de 26 de outubro de 2006, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

### **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**29 de maio de 2023 às 09h00min**

**UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR**  
**Local da Sessão Pública: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**

São Pregoeiros, deste Município, Franciéli de Oliveira Mainardi e Everton Leandro Camargo Mendes, designados pela Portaria nº 6.942, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

- 1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO**
  - 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).
  - 1.2 **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 29 de maio de 2023 às 09h00min, no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), nos termos das condições descritas neste Edital.**
- 2 DO OBJETO**
  - 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a contratação de empresa para fornecimento de itens para recreação e entretenimento (playground com acessibilidade e conjunto de brinquedos), móveis (mesas e cadeiras de madeira) e grama sintética, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.





- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php>.
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela no ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelos Departamentos de Assistência Social, telefone nº (46) 3525-1133 e Departamento de Educação e Cultura, telefone nº (46) 3525-8130.
- 3 **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM**, observadas as especificações técnicas constantes no **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 4 **DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO**
- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(a) Pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h30min às 17h00min, na Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br).
- 4.1.2 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3 O(A) Pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, até **03 (três)**





**dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br).

4.3.1 O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRAS.GOV, no ato da abertura do Pregão.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) Pessoa física;
- b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) Que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeiro(a) ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.





5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente.

5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.







- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 7.5 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.
- 7.7 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Marmeleiro.
- 7.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 8.1 No dia **29 de maio de 2023 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.





- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 **A disputa se dará pelo valor global do item, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor GLOBAL DO ITEM for menor.**
- 8.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.





- 8.18 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 No país.
- 8.20.2 Por empresas brasileiras.
- 8.20.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 8.20.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha





estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6 **Será adjudicado o ITEM para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.**
- 9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 **SICAF**
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**  
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o







Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 10.3 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 Para a **HABILITAÇÃO**, será exigida a documentação **relativa**:
- 10.5.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.5.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- 10.5.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 10.5.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.5.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.5.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.
- 10.5.3.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.5.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 10.5.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.5.3.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.5.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de**





## Tempo de Serviço (EGTS).

- 10.5.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 10.5.3.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.5.3.8.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.5.4 Deverá apresentar a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:
- 10.5.4.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)
- 10.5.5 Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:
- 10.5.5.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV)**.
- 10.5.5.2 **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante**, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.6 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 10.7 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5.1 – Habilitação Jurídica, 10.5.2 – Qualificação econômico-financeira e 10.5.3 – Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 10.8 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.





- 10.9 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.11 No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.11.1 O não atendimento das exigências constantes no item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.11.2 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.11.3 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.11.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRAS.GOV, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Marmeleiro quanto do emissor.





- 11.5 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 11.6 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.7 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública**.
- 11.8 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.9 A proposta deverá conter:
- 11.9.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.**
- 11.9.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 11.9.3 Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
- 11.9.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.
- 11.9.5 **Indicação/especificação** do produto e marca, se for o caso.
- 11.9.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
- 11.9.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.9.8 O(A) Pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.9.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.10 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- 11.11 Quando do valor total estimado da proposta final, ao realizar a divisão, o valor total pela quantidade,







caso o valor unitário de uma dizima periódica, o valor será truncado na segunda casa decimal.

## 12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 12.1 A documentação solicitada no item 10, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, **quando solicitadas** pelo(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Macali, n° 255, Centro, Marmeleiro – PR, CEP 85.615-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao(a) Pregoeiro(a) responsável: Franciéli de Oliveira Mainardi e/ou Everton Leandro Camargo Mendes. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

## 13 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 13.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

13.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

13.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

13.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.

13.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.

13.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.

13.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<https://rcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

- 13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) o declarará vencedor.

- 13.3 Ocorrendo a inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 14 DOS RECURSOS

- 14.1 **Declarado o vencedor**, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.





- 14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).
- 14.5 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- 14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
- 14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
- 14.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.
- 14.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.
- 14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9 **Não havendo recurso**, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## 15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.





## 16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

## 17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

## 18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Durante a vigência do instrumento contratual, os valores registrados não serão reajustados.

18.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

18.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

18.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

18.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

18.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.





- 18.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres), Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial, 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB e Educação 25% s/ Impostos. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
419	09.03	08.243 0025 6.044	4.4.90.52.10.00.00	0
568	09.02	08.244 0022 2.037	4.4.90.52.10.00.00	947
370	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.24.00.00	0
415	09.03	08.243 0025 6.044	3.3.90.30.24.00.00	0
565	09.01	08.244 0022 2.035	4.4.90.52.42.00.00	943
174	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	0
175		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	103
176		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	104

## 19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 19.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio e/ou correio eletrônico para o endereço fornecido pela licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e a assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será encaminhada pelo correio e/ou por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.4 Para a assinatura do Contrato, este deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 19.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

## 20 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 20.1 **O prazo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho dos Departamentos solicitantes.**
- 20.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.
- 20.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.
- 20.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:







- 20.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 20.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 20.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

## 21 DAS PENALIDADES

- 21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- 21.1.2 Apresentar documentação falsa.
- 21.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- 21.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 21.1.5 Não mantiver a proposta.
- 21.1.6 Cometer fraude fiscal.
- 21.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.
- 21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:
- Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
  - Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
  - Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a





contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

- 21.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.
- 21.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.
- 21.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 21.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 21.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 21.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marmeleiro o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Marmeleiro.





## 23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/publicacoes.php>, e no Portal da Transparência do Município através do endereço eletrônico <https://marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia#!/>.

24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Marmeleiro não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.

24.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) Pregoeiro(a).

24.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.

24.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

24.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

24.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a), e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

24.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.





- 24.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 24.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 24.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 24.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 24.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 24.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Marmeleiro.
- 24.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 24.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 24.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração Unificada
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Minuta Contratual

Marmeleiro, 09 de maio de 2023.

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito







**EDITAL DE PREGÃO Nº 041/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM**

**OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de itens para recreação e entretenimento (playground com acessibilidade e conjunto de brinquedos), móveis (mesas e cadeiras de madeira) e grama sintética, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

## ANEXO I

### Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

#### 1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame a contratação de empresa para fornecimento de itens para recreação e entretenimento (playground com acessibilidade e conjunto de brinquedos), móveis (mesas e cadeiras de madeira) e grama sintética, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo ao Departamento de Assistência Social, informar à Comissão se o objeto ofertado atende às exigências técnicas alvitadas.

#### EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	01	Conj.	<b>CARROSSEL INCLUSIVO:</b> Estrutura confeccionada em tubo de aço Galvanizado. Tam. aprox. Diam.1,80mxCirc.5,65mxA.0,80m, eixo tubo, c/ 1 rolamento, sustentação inferior por tubos de 1”1/4xCH14. Contendo uma plataforma circular com assoalho em chapa de alumínio para dois cadeirantes com corrimões em tubo de 1”x1,50mm com rampa de acesso medindo aprox. 0,90x0,60m, e mais 2 cadeiras para acompanhantes confeccionadas em tubo galvanizado de 1”x1,50mm medindo aprox. 0,90x0,60m, com assento em madeira e ou tubos de aproximadamente 1” x1,50mm. Com volante fixo de apoio formado por tubo metálico 1”x1,50mm galvanizado, sendo os tubos fechados com tampão metálico, se necessário. Aplicação de desengraxante, decapante, fosfatizante, Pintura eletrostática.	16.330,00	16.330,00
2	01	Unid.	<b>GANGORRA CADEIRANTE: ACESSÍVEL COM 01 PRANCHA ADAPTADA</b> - Confeccionada em tubo de aço carbono. Tam. aprox. C.4,00mxL.1,20mxA.0,70cm. Estrutura principal com tubos galvanizado com 1 lugar para o cadeirante e outro para o acompanhante com assento em rotomoldado duplo cor colorido com pega mão de segurança, plataforma para cadeirante medindo 0,90x1,00m com corrimão em tubo 1”x1,50mm. Parafusos em aço galvanizado, porcas sext. a/trav. Acabamento: Solda eletrônica mig, lixamento, polimento. Aplicação de desengraxante, decapante,	10.450,00	10.450,00





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

121

ESTADO DO PARANÁ

			fosfatizante. Pintura Eletrostática da estrutura metálica. Rampa para acesso abre e fecha. Instalada.		
3	01	Unid.	<b>BALANÇO CADEIRANTE:</b> Estrutura confeccionada em tubo de aço carbono. Tam. aprox. C.2,60mxL.2,00mxA.1,80m. com tubos 2"1/2xCH14, 1"1/4xCH14, 1"xCH14, 1"xCH16, 7/8xCH16. Rampa com assoalho antiderrapante em chapa Xadrez em alumínio CH16, L.890mmxA.600mm, bate-fecha. Plataforma para o cadeirante com o assoalho antiderrapante em chapa Xadrez em alumínio CH16, C.2000mmxL.1000mmxA.750mm corrimão em tubo galvanizado 1"x1,50mm e com cabos de sustentação 1"1/4xCH14 presos com buchas de nylon para evitar ruídos. Parafusos em aço galvanizado, porcas sext. a/trav. Acabamento: Solda eletrônica mig, lixamento, polimento. Aplicação de desengraxante, decapante, fosfatizante. Pintura Eletrostática.	16.650,00	16.650,00
4	01	Unid.	<b>BALANÇO CONVECCIONAL:</b> Estrutura de balanço de em aço tubular de diâmetro 42,6mm com parede de 2mm, 02 assentos em plástico rotomoldado parede dupla e base antiderrapante, fixados em correntes de elo curto com 1520mm de comprimento.	2.510,00	2.510,00
5	01	Unid.	<b>GANGORRA:</b> Gangorra com estrutura 120mmx120mm parede simples formato quadrado, 02 assentos em plástico rotomoldado parede dupla e base antiderrapante, em formato de cavalo marinho, pega mão de segurança, com semi encosto para as costas para maior segurança, fixados na estrutura, cor colorido.	4.300,00	4.300,00
6	01	Unid.	<b>GANGORRA TUBARÃO:</b> Gangorra com estrutura 120mmx120mm parede simples formato quadrado, 02 assentos em plástico rotomoldado parede dupla e base antiderrapante, em formato de tubarão, pega mão de segurança, com semi encosto para as costas para maior segurança, fixados na estrutura, cor colorido.	4.300,00	4.300,00
7	01	Unid.	<b>GANGORRA PRANCHA:</b> Gangorra com estrutura 120mmx120mm parede simples formato quadrado com pegadores em aço tubular de diâmetro 42,6mm com parede de 2mm, 02 assentos em plástico rotomoldado parede dupla e base antiderrapante, com semi encosto para as costas para maior segurança, fixados em a estrutura, cor colorido.	2.976,25	2.976,25
8	01	Unid.	<b>MOLENGO TUBARÃO:</b> Molengo em tubarão super realista com assento individual fabricado em plástico rotomoldado parede dupla e base antiderrapante sobre mola, pega mão de segurança, com semi encosto para as costas para maior segurança, tamanho aproximado 700mm de largura, 1200mm de comprimento, fixados na estrutura de mola feita em aço galvanizado a fogo com 20mm de diâmetro, revestido com pintura eletrostática, 400mm de altura e 200mm de largura; suporte âncora feito em aço galvanizado a fogo, para fixação da mola no brinquedo e para fixação da mola dentro ou sobre o concreto ou terra. Cor colorido.	3.500,00	3.500,00





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

122

ESTADO DO PARANÁ

9	01	Unid.	<b>MOLENGO CAVALO MARINHO:</b> Molengo em formato de cavalo marinho com assento individual fabricado em plástico rotomoldado parede dupla e base antiderrapante sobre mola, pega mão de segurança, com semi encosto para as costas para maior segurança, tamanho aproximado 700mm de largura, 1200mm de comprimento, fixados na estrutura de mola feita em aço galvanizado a fogo com 20mm de diâmetro, revestido com pintura eletrostática, 400mm de altura e 200mm de largura; suporte âncora feito em aço galvanizado a fogo, para fixação da mola no brinquedo e para fixação da mola dentro ou sobre o concreto ou terra. Cor colorido.	3.500,00	3.500,00
10	01	Conj.	<b>PARQUE INFANTIL</b> 10mx9m=90m <sup>2</sup> colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 120mmx120mm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba, contendo: 2 Torres, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 120 mm x 120 mm; 1 plataforma confeccionada em Plástico rotomoldado parede dupla de aproximadamente 1060mm x 1060mm fixada as torres; altura do patamar em relação ao nível do solo 1350mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido; 1 Passarela reta com guarda-corpos de segurança em PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO, cor colorido com dimensão 2000mm x 820mm de largura com assoalho de madeira plástica cor itaúba e estrutura tubular em aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm; 1 Escada com 6 degraus, dimensão aproximada de 1900mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; corrimão (guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm; 1 Tobogã 2 curvas com ângulo de 90° diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 flange (painel) medida externa 940mm x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Escorregador reto com dimensão aproximada de 2700mm x 540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Estrutura de balanço de em aço tubular de diâmetro 42,6mm com parede de 2mm, 01 assento convencional, aberto em plástico rotomoldado parede dupla e base antiderrapante, 01 assento em formato de cadeirinha para bebê, em plástico rotomoldado parede dupla com frente removível para maior segurança, fixados em correntes de elo curto com 1520mm de comprimento.	18.000,00	18.000,00





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

123

ESTADO DO PARANÁ

			<p>1 Rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de 1260mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 40mm e parede de 2,00mm de espessura, angulo de inclinação 40° com pintura eletrostática, cor colorido. Corda de diâmetro 14,00mm com fixador em polietileno injetado.</p> <p>1 Jogo da velha com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos de X e O com diâmetro 165mm x 210mm de altura; base rotomoldada medindo aproximadamente 940 x 1020mm;</p> <p>1 Fechamentos guarda corpos dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido.</p>		
11	620	Metro	<p><b>GRAMA SINTÉTICA</b> para parque infantil: tipo de fio sintético: Polietileno (PE) em Monofilamento ou fibrilada. Altura dos fios: 15 mm. Distância entre carreiras: 4mm e 5mm. Cor predominante: Verde Oliva. Tratamento Protetor: Estabilizado e Tratado Anti-UV e Anti-Estático. Composição da Base Primária: 100% Polipropileno (PP). Composição da Base Reforçada: Polipropileno. Revestimento da Base: Látex Especial + Resina Acrílica. Largura do Rolo: 3,00 metros. Sistema de Confecção: Confecção Tufting Machine. Flamabilidade: Não alastra o fogo. Instalada.</p> <p>Com a limpeza do terreno, pó de pedra e todo processo de instalação da mesma.</p> <p><b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Assistência Social: 220 metros Educação e Cultura: 400 metros</p>	98,67	61.175,40
12	20	Unid.	<p><b>MESA DE MADEIRA</b></p> <p>A base da mesa feita em madeira de pinheiro maciça, sem adição de fibras sintéticas ou aglomerados. O tampo podendo ser no material MDF 18 mm, no formato quadrado.</p> <p>Com pintura de produto impermeabilizante com duas (02) demãos. Entregue montado.</p> <p>Dimensões de cada mesa: Altura: 80 cm Profundidade: 80 cm Largura: 80 cm</p>	329,50	6.590,00
13	80	Unid.	<p><b>CADEIRA DE MADEIRA</b></p> <p>A cadeira feita toda em madeira de pinheiro maciça. O assento da cadeira em material plástico impermeável retorcido, nas cores marrom, azul e/ou coloridas.</p> <p>Com pintura de produto impermeabilizante com duas (02) demãos. Entregue montado.</p> <p>Dimensões de cada cadeira: Altura total mínima: 80 cm Altura do chão ao assento: 45 cm Profundidade: 45 cm Largura: 40 cm</p>	126,00	10.080,00
<b>Valor Total</b>					<b>160.361,65</b>

**OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.**







1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 160.361,65** (cento e sessenta mil e trezentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

1.3. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

## **2 – PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA/SERVIÇO VIGÊNCIA:**

2.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues e instalados, parceladamente, de acordo com as solicitações da Municipalidade. A entrega e instalação deverá ser realizada diretamente nos locais indicados pelo Departamento solicitante, no município de Marmeleiro.

2.2. Os itens de números 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, deverão ser entregues e instalados durante o prazo de vigência da ata/contrato, de acordo com a necessidade da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação formal por Ordem de Compra, no seguinte local: Rua Doutor Nelson Rosalino Sandini, nº 1171, Bairro Ipiranga, Município de Marmeleiro, e serão recebidos e acompanhados pela direção da Instituição.

2.3. O item de número 10, deverá ser entregue e instalado durante o prazo de vigência da ata/contrato, de acordo com a necessidade do Abrigo Institucional – Casa Lar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação formal por Ordem de Compra, no seguinte local: Rua Seis, nº 1098, Bairro Santa Rita, Município de Marmeleiro, e serão recebidos e acompanhados pelas servidoras do Abrigo Institucional.

2.4. O item de número 11 deverá ocorrer da seguinte forma: 120 (cento e vinte) metros, instaladas na APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação formal por Ordem de Compra, no seguinte local: Rua Doutor Nelson Rosalino Sandini, nº 1171, Bairro Ipiranga, Município de Marmeleiro e 100 (cem) metros, instaladas no Abrigo Institucional – Casa Lar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação formal por Ordem de Compra, no seguinte local: Rua Seis, nº 1098, Bairro Santa Rita, Município de Marmeleiro. Essas instalações deverão contar com a limpeza do terreno, pó de pedra e todo processo de instalação da mesma.

2.5. A entrega e instalação do Item 11, referente ao departamento de Educação e Cultura, será no local indicado pelo Departamento.

2.6. Os prazos de que tratam os itens acima poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

2.7. A devolução do objeto licitado ocorrerá se for de qualidade inferior ou duvidosa à contratada, acarretando inclusive, a aplicação de penalidades à empresa previstas na lei de licitações e no edital, podendo a mesma ser suspensa do direito de contratar com o município.

## **3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. Deverá cumprir todas com as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.2. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.





3.3. Deverá entregar o produto bem como realizar a instalação do mesmo, deixando em perfeitas condições de uso.

3.4. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

3.5. Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.6. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.7. O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.

3.8. Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

3.9. Realizar a entrega e prestação dos serviços nos horários indicados pelo Departamento Municipal de Assistência Social, obedecendo ao cronograma previamente estipulado.

3.10. Colar a grama de forma que a mesma não venha a soltar, deixando em perfeito estado para uso.

3.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

## **4 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

4.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

4.2. Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

4.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

4.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **5 – DA FISCALIZAÇÃO:**

5.1. O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) indicado(s) pelos mesmos.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de





qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

5.3. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

127

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 041/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM**

**OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de itens para recreação e entretenimento (playground com acessibilidade e conjunto de brinquedos), móveis (mesas e cadeiras de madeira) e grama sintética, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

## ANEXO II

### MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG ....., CPF ....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2023, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

Informar Marca.

Informar Valor Unitário.

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital.

Informar Agência e Conta para pagamento.

**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

Marmeleiro, de de 2023.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG:

Cargo:







**EDITAL DE PREGÃO Nº 041/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM**

**OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de itens para recreação e entretenimento (playground com acessibilidade e conjunto de brinquedos), móveis (mesas e cadeiras de madeira) e grama sintética, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

#### Ao(A) Pregoeiro(a) e equipe de apoio

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) ....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPFº ....., cuja função/cargo é ..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:  
**E-mail:**  
**Telefone: ()**
- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a) ....., portador(a) do CPF/MF sob n.º ....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º \*\*\*/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de ..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)





**EDITAL DE PREGÃO Nº 041/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM**

**OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de itens para recreação e entretenimento (playground com acessibilidade e conjunto de brinquedos), móveis (mesas e cadeiras de madeira) e grama sintética, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

## ANEXO IV

### MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)





**EDITAL DE PREGÃO Nº 041/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de itens para recreação e entretenimento (playground com acessibilidade e conjunto de brinquedos), móveis (mesas e cadeiras de madeira) e grama sintética, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

## ANEXO V

### MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº \*\*\*/2023 (Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 041/2023)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa \*\*\*\*\*, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*\*, com sede na \*\*\*\*\*, nº \*\*\*\*\*, Bairro \*\*\*\*\*, Cidade de \*\*\*\*\*, Estado do Paraná, CEP \*\*\*\*\*, Telefone (\*\*) \*\*\*\*\*, representada por seu administrador, Sr. \*\*\*\*\*, portador da cédula de identidade civil (RG) nº \*\*\*\*\* SSP/\*\*, e inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*\*\*, ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de **Pregão Eletrônico Nº 041/2023**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** Tem por objeto o presente instrumento **contratação de empresa para fornecimento de itens para recreação e entretenimento (playground com acessibilidade e conjunto de brinquedos), móveis (mesas e cadeiras de madeira) e grama sintética, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**, constantes no item 2.1 da cláusula segunda, de acordo com os lotes relacionados no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2023, para os quais a **CONTRATADA** foi a vencedora no certame licitatório.

#### Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2023 e seus anexos, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

**2.1** Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>Valor Total</b>						

**2.2** No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**2.3** O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da **CONTRATADA**.





## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**3.1** O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

**3.2** A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº \*\*\*/2023

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 041/2023)

**3.3** Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

**3.4** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**3.5** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

**§1º** Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

**§2º** O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

**4.1** Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres), Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial, 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, Educação 25% s/ Impostos. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
419	09.03	08.243 0025 6.044	4.4.90.52.10.00.00	0
568	09.02	08.244 0022 2.037	4.4.90.52.10.00.00	947
370	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.24.00.00	0
415	09.03	08.243 0025 6.044	3.3.90.30.24.00.00	0
565	09.01	08.244 0022 2.035	4.4.90.52.42.00.00	943
174	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	0
175	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	103
176	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	104

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, LOCAL PARA ENTREGA, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE







**5.1** Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues e instalados, parceladamente, de acordo com as solicitações da Municipalidade. A entrega e instalação deverá ser realizada diretamente nos locais indicados pelo Departamento solicitante, no município de Marmeleiro.

**5.2** Os itens de números 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, deverão ser entregues e instalados durante o prazo de vigência da ata/contrato, de acordo com a necessidade da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, no prazo máximo de 30 (trinta) após a solicitação formal por Ordem de Compra, no seguinte local: Rua Doutor Nelson Rosalino Sandini, nº 1171, Bairro Ipiranga, Município de Marmeleiro, serão recebidos e acompanhados pela direção da Instituição.

**5.3** O item de número 10, deverá ser entregue e instalado durante o prazo de vigência da ata/contrato, de acordo com a necessidade do Abrigo Institucional – Casa Lar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação formal por Ordem de Compra, no seguinte local: Rua Seis, nº 1098, Bairro Santa Rita, Município de Marmeleiro, e serão recebidos e acompanhados pelas servidoras do Abrigo Institucional.

**5.4** O item de número 11 deverá ocorrer da seguinte forma: 120 (cento e vinte) metros, instaladas na APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, no prazo máximo de 30 (trinta) após a solicitação formal por Ordem de Compra, no seguinte local: Rua Doutor Nelson Rosalino Sandini, nº 1171, Bairro Ipiranga, Município de Marmeleiro – Paraná e 100 (cem) metros, instaladas no Abrigo Institucional – Casa Lar, no prazo máximo de 30 (trinta) após a solicitação formal por Ordem de Compra, no seguinte local: Rua Seis nº 1098, Bairro Santa Rita, Município de Marmeleiro – Paraná. Essas instalações deverão contar com a limpeza do terreno, pó de pedra e todo processo de instalação da mesma.

**5.5** A entrega e instalação do Item 11, referente ao departamento de Educação e Cultura, será no local indicado pelo Departamento.

**5.6** Os prazos de que tratam o item acima poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**5.7** A devolução do objeto licitado ocorrerá se for de qualidade inferior ou duvidosa à contratada, acarretando inclusive, a aplicação de penalidades à empresa previstas na lei de licitações e no edital, podendo a mesma ser suspensa do direito de contratar com o município.

**5.8** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura até \*\*\*\*\*, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

**5.4** Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete ao Contratante:

**6.1** Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**6.2** Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**6.3** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**6.4** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;





**6.5** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à CONTRATADA:

**7.1** Deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.2** Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**7.3** Deverá entregar o produto bem como realizar a instalação do mesmo, deixando em perfeitas condições de uso.

**7.4** Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**7.5** Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.6** Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.7** O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido;

**7.8** Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

**7.9** Realizar a entrega e prestação dos serviços nos horários indicados pelo Departamento Municipal de Assistência Social, obedecendo ao cronograma previamente estipulado.

**7.10** Colar a grama de forma que a mesma não venha a soltar, deixando em perfeito estado para uso.

**7.11** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

**7.12** Efetuar as entregas em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital;

**7.13** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**8.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**8.1.1** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

**8.1.2** Apresentar documentação falsa.





- 8.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- 8.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 8.1.5 Não manter a proposta.
- 8.1.6 Cometer fraude fiscal.
- 8.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

**8.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**8.3** Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
- e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

**8.4** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.

**8.5** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.

**8.6** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**8.7** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**8.8** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

**8.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causado à





Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

**8.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

**9.2** O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) indicado(s) pelos mesmos.

**9.3** A fiscalização da execução dos serviços de que trata este procedimento licitatório, bem como apontamento de eventuais falhas ou irregularidades, será exercida pelos Diretores dos Departamentos Solicitantes.

**9.4** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

**9.5** Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

### **Parágrafo Único**

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2023.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

**§1º** No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

**§2º** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**§3º** A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**





Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, \*\* de \*\*\*\* de 2023.

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Paulo Jair Pilati

**Contratante**

**EMPRESA**

**REPRESENTANTE**

**Contratada**







# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

137

Marmeleiro, 09 de maio de 2023.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2023, que tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de itens para recreação e entretenimento (playground com acessibilidade e conjunto de brinquedos), móveis (mesas e cadeiras de madeira) e grama sintética, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 1.519, de 26 de outubro de 2006, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se à(ao) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio para as providências necessárias.

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/05/2023 13:25 -03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp645a73e3f18cf>.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

138

ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023-LIC**  
**TIPO: Menor preço global do item.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de itens para recreação e entretenimento (playground com acessibilidade e conjunto de brinquedos), móveis (mesas e cadeiras de madeira) e grama sintética, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 10 de maio de 2023.**

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 29 de maio de 2023.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 29 de maio de 2023.**

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

**LOCAL: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado no link - licitações”.**

**AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br).**

**INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.**

Marmeleiro, 09 de maio de 2023.

**Francieli de Oliveira Mainardi**  
Pregoeira

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/05/2023 17:15:03-00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <http://s://c.atende.net/jp645aa9a620286>.



**Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos**

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 199/2022**  
 O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 7.892/2013 e Decreto Municipal n° 7999/2010, torna público o Registro de Preços, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISetas PARA SEREM UTILIZADAS COMO UNIFORME E DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS DE PROMOÇÃO À SAÚDE, SOLICITADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM ITENS(INS) DE COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS(INS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n° 199/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA EMPRESA DETENTORA	CNPJ N°
032 ARIA CONFECCOES LTDA	29.066.468/0001-60

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico [www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas), na guia SRP - Atas de Registros de Preços. Dois Vizinhos, 06 de maio de 2023.

Nery Maria  
 Prefeito em Exercício

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 200/2022**

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 7.892/2013 e Decreto Municipal n° 7999/2010, torna público o Registro de Preços, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ENQUADRADOS NA LEI MUNICIPAL 2029/2015, COM ITENS(INS) EXCLUSIVOS(AS) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITENS(INS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS(INS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n° 200/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA EMPRESA DETENTORA	CNPJ N°
034 EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	26.325.797/0001-90
035 POLO REPRESENTACOES LTDA	14.313.995/0001-55

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico [www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas), na guia SRP - Atas de Registros de Preços. Dois Vizinhos, 07 de maio de 2023.

Nery Maria  
 Prefeito em Exercício

**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos n° 063/2023.

- Ata de Registro de Preços n° 170/2023 - Itamar Luis Guimarães & Cia Ltda - CNPJ n° 05.886.030/0001-17.
  - Ata de Registro de Preços n° 190/2023 - Renovadora de Pneus Dois Vizinhos Ltda - CNPJ n° 77.092.617/0001-09.
  - Ata de Registro de Preços n° 190/2023 - Renovadora de Pneus Dois Vizinhos Ltda - CNPJ n° 77.092.617/0001-09.
  - Ata de Registro de Preços n° 192/2023 - SO Pneus Comercial Automotivo Ltda - CNPJ n° 30.484.520/0001-88.
  - Contrato n° 085/2023 - Andrade & Gonçalves Ltda - CNPJ n° 10.585.273/0001-07.
  - Contrato n° 090/2023 - Perfuribei Poços Artesianos Ltda - CNPJ/MF n° 04.949.630/0001-68.
  - Contrato n° 091/2023 - Perfuribei Poços Artesianos Ltda - CNPJ/MF n° 04.949.630/0001-68.
  - Contrato n° 092/2023 - Perfuribei Poços Artesianos Ltda - CNPJ/MF n° 04.949.630/0001-68.
  - Contrato n° 093/2023 - Perfuribei Poços Artesianos Ltda - CNPJ/MF n° 04.949.630/0001-68.
  - Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 076/2021 - Lobus Software Ltda - CNPJ/MF n° 29.598.940/0001-06.
  - Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 100/2022 - CMM Assessoria Tributária E Projetos Ltda - CNPJ/MF n° 27.015.954/0001-24.
- Este documento está disponível na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - [www.diamunicipal.com.br/imp](http://www.diamunicipal.com.br/imp)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**  
 Pérola D'Oeste - Estado do Paraná  
 Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Cep. 85.740-000 - Fone/fax: 042/3561223  
 Home Page: [www.peraladostepa.gov.br](http://www.peraladostepa.gov.br) - E-mail: [gabinete@peraladostepa.gov.br](mailto:gabinete@peraladostepa.gov.br)

**AVISO DE ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
 EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 09/2023.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, a ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE DE CHAMADA PÚBLICA 09/2023. (Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ). Para conhecimento dos licitantes e de quem a mais possa interessar, COMUNICAMOS que fica REVOGADO E ANULADO em todos os seus termos o referido edital, para adequação do edital e seus anexos, do referido o rama, no processo licitatório.

Fundamento Legal - Art. 49 da Lei 8.666/93 - Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.  
 Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 09 de Maio de 2.023.

EDSOM LUIZ BAGETTI  
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 66/2021.  
 OBJETO: Prorrogação vigência e reajustar o valor contratual.  
 CONTRATADA: Município de Pérola D'Oeste/PR.  
 CONTRATADA: LILIAN DEBORA SCHERER PERSONAL TRAINER LTDA.  
 ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial n° 13/2021 - Processo 22/2021.  
 VALOR ORIGINAL: R\$ 68.428,52 (sessenta e oito mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos).  
 VALOR COM ADITIVO: R\$ 111.695,84 (cento e onze mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos).  
 BASE LEGAL: Art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei n° 8.666/93.  
 DATA DO FIRMAMENTO: 04/05/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI  
 Prefeito Municipal

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023**  
 DE 08 DE MAIO DE 2023.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 62.9.393.609-44, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO DE LAUDOS COM RELAÇÃO A SEGURANÇA DO TRABALHO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.  
 Valor total estimado: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).  
 Data de abertura: 15/05/2023.  
 Prazo de entrega: conforme solicitado pela secretária demandante.  
 Forma de Pagamento: Parcelado conforme a entrega.  
 Dotação Orçamentária:

- 5000-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
 5005-DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO  
 4.122.3.2.4 - Manter as atividades da Administração Geral  
 3.3.90.39.00-1000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (58)  
 3.3.90.39.00-1510 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (56)  
 3.3.90.39.00-1511 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (57)  
 Conforme Parecer Jurídico.  
 Fundamento Legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021 e suas alterações posteriores.  
 Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 08 de maio de 2023.  
 EDSOM LUIZ BAGETTI  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2023.**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para colocação de granitos, atendendo a demanda da secretaria de assistência social, do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.  
 CONTRATADA: VALDIR SILVA & SILVA LTDA.  
 ORIGEM: Licitação Modalidade Dispensa de Licitação nº 16/2023.  
 VALOR: R\$ 47.590,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e noventa reais).  
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.  
 BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.  
 DATA DO FIRMAMENTO: 09/05/2023.  
 EDSOM LUIZ BAGETTI  
 Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Marmeleiro**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023-LIC**  
 TIPO: Menor preço global do item.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de itens para recreação e entretenimento (playground com acessibilidade e conjunto de brinquedos), móveis (mesas e cadeiras de madeira) e grama sintética, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.  
 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 10 de maio de 2023.  
 TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 29 de maio de 2023.  
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 29 de maio de 2023.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).  
 LOCAL: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) "Acesso Identificado no link - licitações".  
 AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br).  
 INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.  
 Marmeleiro, 09 de maio de 2023.

Francieli de Oliveira Mairardi  
 Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023 - PMM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023-LIC**  
 MODALIDADE: Registro de Preços.  
 TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de nitrogênio líquido para o Programa de Melhoramento Genético (PMG), atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.  
 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 10 de maio de 2023.  
 TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 30 de maio de 2023.  
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 30 de maio de 2023.  
 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).  
 LOCAL: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) "Acesso Identificado no link - licitações".  
 AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br).  
 INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.  
 Marmeleiro, 09 de maio de 2023.

Francieli de Oliveira Mairardi  
 Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023-LIC**  
 MODALIDADE: Registro de Preços.  
 TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cilindros para armazenar gás oxigênio, gás oxigênio para recarga em cilindros e válvulas reguladoras, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.  
 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 10 de maio de 2023.  
 TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 31 de maio de 2023.  
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 31 de maio de 2023.  
 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).  
 LOCAL: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) "Acesso Identificado no link - licitações".  
 AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br).  
 INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.  
 Marmeleiro, 09 de maio de 2023.

Francieli de Oliveira Mairardi  
 Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023-LIC**  
 MODALIDADE: Registro de Preços.  
 TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de topografia, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.  
 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 10 de maio de 2023.  
 TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 01 de junho de 2023.  
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 01 de junho de 2023.  
 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).  
 LOCAL: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) "Acesso Identificado no link - licitações".  
 AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br).  
 INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.  
 Marmeleiro, 09 de maio de 2023.

Francieli de Oliveira Mairardi  
 Pregoeira

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 - PMM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023-LIC**  
 MODALIDADE: Registro de Preços.  
 TIPO: Menor preço unitário por item.

Torna pública a Homologação e Adjucação Pregão Eletrônico nº 035/2023 - PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para distribuição nas unidades de saúde do Município. As empresas habilitadas são:  
 A empresa DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.520.829/0001-40, vencedora nos itens 12, 29 e 31 perfazendo o valor total de R\$ 11.012,00 (onze mil e doze reais).  
 A empresa PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.816.696/0001-54, vencedora nos itens 06, 21, 26 e 34 perfazendo o valor total de R\$ 6.533,30 (seis mil e quinhentos e trinta e três reais e trinta centavos).  
 A empresa CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.652.030/0003-32, vencedora nos itens 01, 05, 25 e 41 perfazendo o valor total de R\$ 18.283,90 (dezoito mil e duzentos e oitenta e três reais e noventa centavos).  
 A empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.889.035/0001-02, vencedora nos itens 02, 30 e 35 perfazendo o valor total de R\$ 8.035,30 (oito mil e trinta e cinco reais e trinta centavos).  
 A empresa ILG COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.657.155/0001-02, vencedora nos itens 08, 15 e 43 perfazendo o valor total de R\$ 30.114,00 (trinta mil e cento e quatorze reais).  
 A empresa CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.228.076/0001-74, vencedora nos itens 28 e 45 perfazendo o valor total de R\$ 2.001,50 (dois mil e oitenta reais e cinquenta centavos).  
 A empresa PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.141.966/0001-90, vencedora no item 40 perfazendo o valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).  
 A empresa L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.134.704/0001-22, vencedora nos itens 03, 04, 11 e 37 perfazendo o valor total de R\$ 6.451,00 (seis mil e quatrocentos e cinquenta e um reais).  
 A empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.706.251/0001-98, vencedora nos itens 13, 17, 18 e 44 perfazendo o valor total de R\$ 10.166,40 (dez mil e cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos).  
 Os itens 16, 20, 24, 36 foram declarados desertos.  
 Os itens 07, 09, 10, 14, 19, 22, 23, 27, 32, 33, 38, 39, 42 e 46 foram declarados fracassados.  
 Marmeleiro, 09 de maio de 2023.

Paulo Jair Piliati  
 Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2023

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1474- 33 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

que o Edital de Homologação das Inscrições – Edital nº 03/2023/CMDCA, publicado no DOE de Edição nº 1471, do dia 05 de maio de 2023, não foi inserido no site conforme previsto no Item 7.2 do Edital de Abertura, **TORNA PÚBLICO** a reabertura do prazo de recursos acerca do indeferimento das inscrições do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024-2028, que poderão ser apresentados nos dias 11 e 12 de maio de 2023.

Marmeleiro, 09 de maio de 2023.

**ANNE CAROLINE D’ZORZI ÁVILA**

Presidente do CMDCA e

Coordenadora da Comissão Eleitoral

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023-LIC

**TIPO:** Menor preço global do item.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de itens para recreação e entretenimento (playground com acessibilidade e conjunto de brinquedos), móveis (mesas e cadeiras de madeira) e grama sintética, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08:30 horas do dia 10 de maio de 2023.

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 09:00 horas do dia 29 de maio de 2023.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 29 de maio de 2023.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

**LOCAL:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado no link - licitações”.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Sites [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 09 de maio de 2023.

**Francieli de Oliveira Mainardi**

Pregoeira

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023-LIC

**MODALIDADE:** Registro de Preços.

**TIPO:** Menor preço unitário por item.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de nitrogênio líquido para o Programa de Melhoramento Genético (PMG), atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08:30 horas do dia 10 de maio de 2023.

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 09:00 horas do dia 30 de maio de 2023.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 30 de maio de 2023.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

**LOCAL:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado no link - licitações”.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Sites [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 09 de maio de 2023.

**Francieli de Oliveira Mainardi**

Pregoeira





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS  
PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração

**Aviso de Licitação**

**Pregão Eletrônico nº 053/2023**  
Sistema de Registro de Preços

**OBJETO:** Confecção de Tótems, Letreiros e Placas de Homenagem para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Pinhais e Pinhais Previdência. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 1.265.867,40. **ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:** dia 24/05/2023, às 09:30 horas. **EDITAL:** Estará disponível aos interessados, no site <http://www.pinhais.pr.gov.br>, no link Licitações e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) do dia 10/05/2023 ao dia 23/05/2023. **INFORMAÇÕES:** poderão ser obtidas no site ou pelo telefone (041) 99271-4065, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Pinhais, 09/05/2023.

**Pregão Eletrônico nº 052/2023**  
Sistema de Registro de Preços

**OBJETO:** Aquisição de Alimentos Não Perecíveis para a Prefeitura Municipal de Pinhais e Pinhais Previdência. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 6.725.558,28. **ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:** dia 24/05/2023 às 09h00min. **EDITAL:** Estará disponível aos interessados, no site <http://www.pinhais.pr.gov.br>, no link Licitações e <http://www.bnc.org.br> do dia 10/05/2023 ao dia 22/05/2023. **INFORMAÇÕES:** poderão ser obtidas no site ou pelo telefone (41) 99268-9054, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. Pinhais, 09/05/2023.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2023**

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 04/2023, tipo menor preço por item. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E INSUMOS NECESSÁRIOS. **Abertura dos envelopes:** às 09:00 horas do dia 14 de junho de 2023, na sala de abertura de licitações do município de Coronel Vívda, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n°. **Valor máximo total estimado:** R\$ 294.000,00. **Prazo de execução:** 12 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site [www.coronelvívda.pr.gov.br](http://www.coronelvívda.pr.gov.br). **Informações:** (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 09 de maio de 2023.  
**Fernando de Quadros Abatti - Presidente da CPL.**

**RIO BRANCO DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**Aviso de Abertura de Licitação**  
**Pregão Eletrônico nº 027/2023**

**OBJETO:** Contratação de Empresa para ofertar serviço a ser prestado por VIGIAS visando atender as necessidades do Hospital Municipal de Rio Branco do Sul. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço por Item. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 335.943,96. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 10/05/2023, até às 08:00 horas do dia 23/05/2023. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 23/05/2023, às 08:30 horas, **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 23/05/2023 às 09:00 horas, no endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) – Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. **EDITAL:** Estará disponível aos interessados, no site <http://www.riobrancodosul.pr.gov.br>, no link Portal da Transparência, do dia 10/05/2023 ao dia 23/05/2023. **INFORMAÇÕES:** poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 09/05/2023.

**Heloise Camila dos Santos Faria Brandt**  
Departamento de Compras e Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023-LIC**  
**TIPO:** Menor preço global do item.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de itens para recreação e entretenimento (playground com acessibilidade e conjunto de brinquedos), móveis (mesas e cadeiras de madeira) e grama sintética, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** **A partir das 08:30 horas do dia 10 de maio de 2023.**  
**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** **Até às 09:00 horas do dia 29 de maio de 2023.**  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** **às 09:00 horas do dia 29 de maio de 2023.**  
**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**  
**LOCAL:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) "Acesso Identificado no link - licitações".  
**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Sites [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br).  
**INFORMAÇÕES:** (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105. Marmeleiro, 09 de maio de 2023.  
**Franciélli de Oliveira Mainardi**  
Pregoeira

**COHAB**  
COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE ARAUCÁRIA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE ARAUCÁRIA – COHAB ARAUCÁRIA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO DIGITAL Nº 61009/2023**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023**  
**TIPO MENOR PREÇO**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, em tipologia Condomínio Habitacional de Unidades Sobrepostas, no endereço Rua das Flores, nº 1297 – Bairro Campina da Barra – Araucária, conforme Declaração de Projeto Aprovado nº 194/2022 e projetos e demais documentos técnicos, nos termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 3.414.318,55 (Três milhões, quatrocentos e catorze mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos).

**DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:** Os envelopes de proposta e habilitação deverão ser protocolados no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszc, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária - PR, até às 13h30 do dia 05 de junho de 2023 e a abertura se dará na mesma data e local, às 14h00.

O Edital completo está disponível no site [www.cohabaraucaria.com.br](http://www.cohabaraucaria.com.br) ou no Departamento de Licitações e Compras da Companhia Municipal de Habitação de Araucária, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. **Informações pelo telefone (41) 3031-8403 ou através do e-mail: [licitacao@cohabaraucaria.com.br](mailto:licitacao@cohabaraucaria.com.br).**

Araucária, 09 de maio de 2023.

**JOSÉ FERREIRA SOARES NETO**  
Diretor Presidente

**AVISO DE LEILÃO - MODALIDADE ON-LINE**

**HELICIO KRONBERG**, leiloeiro público oficial devidamente matriculado perante JUCEPAR sob o n.º 853, contratado pela empresa organizadora de leilão nos termos n.º 8.666/93, do Decreto n.º 21.981/32 e da Lei Estadual 19.140/2017, cujo objeto é realizar "LEILÃO, do tipo maior lance", através de Pregão eletrônico/online, para alienação de bens apreendidos nas operações de trânsito da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CURITIBA – SETRAN e Não recuperados pelos seus proprietários nos termos da Lei Federal n.º 9.503/1997, a Resolução n.º 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e a Lei Federal n.º 8.722/1993, em conformidade com o Contrato Administrativo n.º 24002/2020, firmados com a Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito de Curitiba (SMDT). **CONSERVADOS:** Destinados a CIRCULAÇÃO, edital n.º 0017/2023-SMDT; no dia 26 de Maio de 2023, a partir das 09h no site [www.vipeleioes.com.br](http://www.vipeleioes.com.br); **SUCATAS APROVEITÁVEIS:** Aquelas cujas as peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo; edital n.º 0018/2023-SMDT; dia 26 de Maio de 2023, a partir das 11h, no site [www.vipeleioes.com.br](http://www.vipeleioes.com.br); **SUCATA APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL:** Aquelas cujas as peças poderão ser aproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração. N.º 0019/2023-SMDT; no dia 26 de Maio de 2023, a partir das 13h no site [www.vipeleioes.com.br](http://www.vipeleioes.com.br); **SUCATAS INSERVÍVEIS MATERIAL FERROSO PARA RECLICAGEM, RESULTANTE DA PREPARAÇÃO, COMPACTAÇÃO E TRITURAÇÃO DE VEÍCULOS DE TERCEIROS E COMPONENTES VEICULARES.** N.º 0020/2023-SMDT; no dia 26 de Maio de 2023, a partir das 15h no site [www.vipeleioes.com.br](http://www.vipeleioes.com.br). **Visitação nos dias 24 e 25 de maio de 2023, das 09h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h, no pátio localizado a Rua Alberto Klemtz, 310, Portão, Curitiba/PR. Ressalte-se, que a íntegra do Edital de Leilão será disponibilizada no endereço eletrônico [www.vipeleioes.com](http://www.vipeleioes.com), assim como anexos nas dependências desta Autarquia com a relação completa e detalhada dos lotes disponibilizados para leilão, devidamente avaliados. A cópia do referido Edital poderá ser retirada na página do leilão de forma gratuita.**

Curitiba/PR, 10 de Maio 2023

Reservas: (41) 3350-6620



**OS INVESTIDORES ESTÃO DE OLHO NOS SEUS GASTOS. ATÉ MESMO O GASTO COM ESTE ANÚNCIO.**

- melhor custo/benefício
- busca/entrega do material
- produção da arte do material

**BEM PARANÁ**





**Japurá****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2021  
LICITAÇÃO Nº 7/2021 - Concorrência Nº 1/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JAPURÁ  
**CONTRATADO:** ALTO URUGUAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA. - CNPJ: 19.338.878/0001-60  
**OBJETO:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM) QUE VISA DEFINIR OBJETIVOS, DIRETRIZES E PROPOSTAS DE INTERVENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL.  
**PRAZO DE PRORROGAÇÃO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 92/2021 até o dia 06/08/2023 e o prazo de execução até o dia 06/07/2023, do qual a contratada saiu vencedora da CONCORRÊNCIA Nº 1/2021, conforme permissivo artigo 65, da Lei 8.666/93, tendo como objeto a CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM) QUE VISA DEFINIR OBJETIVOS, DIRETRIZES E PROPOSTAS DE INTERVENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL.

**DATA DE ASSINATURA:** 08/03/2023

**ADRIANA CRISTINA POLIZER**  
 Prefeita Municipal

47641/2023

**Lapa****MUNICÍPIO DA LAPA  
ESTADO DO PARANÁ  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023**

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa em caráter emergencial para fornecimento de copos descartáveis e materiais de higiene e limpeza para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, incluindo quantitativos de alguns itens para a Maternidade Municipal Humberto Carrano. Empresas vencedoras: COMERCIAL MAB ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 11.412.547/0001-10 (itens 2, 3, 5, 6, 8, 9, 10, 11 e 12), no valor total de R\$ 16.712,70 (dezesseis mil, setecentos e doze reais e setenta centavos). FABIANO ALEXANDRE LTDA, CNPJ: 46.014.253/0001-15 itens 1, 4 e 7), no valor total de R\$ 10.293,30 (dez mil, duzentos e noventa e três reais e trinta centavos). NELCY DO ROSARIO VALE- BOB ESPONJA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, CNPJ: 16.658.410/0001-64 (item 13), no valor total de R\$ 209,94 (duzentos e nove reais e noventa e quatro centavos). Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, IV da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 23/2023.

Lapa/PR, 09 de maio de 2023.

**Carlos André Schaphauser Martins Silva**  
 Secretário Municipal de Administração

47672/2023

**Mallet****PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET  
ESTADO DO PARANÁ****ERRATA 002 REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
006/2023**

O Pregoeiro Oficial do Município de Mallet/PR vem, através deste, informar que o edital do processo supracitado foi alterado. O inteiro teor da alteração encontra-se disponível para consulta nos sites: [http://mallet.pr.gov.br/Site\\_mallet/editais.asp](http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp) e <https://blcompras.com/>.

Devido às modificações ocorridas, reabre-se o prazo final para cadastro de propostas no sistema para o dia 23/05/2023 às 09h00min, ocorrendo o pregão às 10h00min do mesmo dia.

**Ratifica-se o restante do edital.**

Prefeitura Municipal de Mallet, 09 de maio de 2023.

**PAULO SERGIO KURZYDŁOWSKI**  
 Pregoeiro Oficial

47828/2023

**Mangueirinha****AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 – PMM**

**OBJETO:** Seleção de propostas visando a aquisição de 2 (dois) veículos tipo minivan ou Suv para o transporte sanitário no município, pelo Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, através da Resolução SESA nº 767/2022, nos termos da Resolução SESA Nº 769/2019, a pedido da Secretaria de Saúde desta municipalidade.

**PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES:** Conforme edital.

**DATA E HORA DA ABERTURA:** 23 DE MAIO DE 2023 AS 09H00MIN

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente, em mídia digital, junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Mangueirinha, no horário de expediente, na Praça Francisco Assis Reis, 1060, Centro, em Mangueirinha - PR, ou pelo site: [www.mangueirinha.pr.gov.br](http://www.mangueirinha.pr.gov.br) - "LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA": [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar cd ou pen-drive. Demais informações, pelos telefones: (46) 3243-8004, e-mail: [licitacao@mangueirinha.pr.gov.br](mailto:licitacao@mangueirinha.pr.gov.br).

Mangueirinha 08 de Maio de 2023.

**Publique-se  
Dorli Netto  
Pregoeiro**

47525/2023

**Mariópolis****MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**

**AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 419/2023. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 19 de MAIO de 2023. Abertura da Sessão: 13h00 horas. Local: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 19/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo nº. 419/2023, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de tintas e materiais de pintura, que serão utilizados na manutenção das vias e prédios públicos, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), iniciando-se no dia 19/05/2023 às 13h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. **INFORMAÇÃO/EDITAL:** O Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2023 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: [francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br](mailto:francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br). Portal Transparência do Município ou pelos sites [www.mariopolis.pr.gov.br](http://www.mariopolis.pr.gov.br), na aba licitações – Pregão Eletrônico e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 08 de Maio de 2023. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.**

47208/2023

**Marmeireiro****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME  
E EPP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023-LIC**

**TIPO: Menor preço global do item.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de itens para recreação e entretenimento (playground com acessibilidade e conjunto de brinquedos), móveis

(mesas e cadeiras de madeira) e grama sintética, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 10 de maio de 2023.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 29 de maio de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 29 de maio de 2023.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br).

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.  
Marmeleiro, 09 de maio de 2023.  
Francieli de Oliveira Mainardi  
Pregoeira

47732/2023

## Moreira Sales

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico 016/2023

Objeto: Seleção de propostas visando a aquisição de suplementos, nutrientes e leites especiais para pacotes que necessitam de alimentação exclusiva, a serem distribuídos através do Departamento de Saúde do Município de Moreira Sales/PR. Regime de Execução: Menor preço por item.

Valor Total: R\$ 314.951,50 (trezentos e quatorze mil novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

Data Abertura: 26 de Maio de 2023, as 09h30min.  
Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119 – [licitacao2@moreirasales.pr.gov.br](mailto:licitacao2@moreirasales.pr.gov.br).

Rafael Brito do Prado  
Prefeito Municipal

47603/2023

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial 013/2023

Objeto: Seleção de propostas visando o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços na área de Hospedagem no Município de Moreira Sales e Município de Goioerê em atendimentos aos eventos a serem realizados pelo Município de Moreira Sales/PR, e demais necessidades.

Regime de Execução: Menor preço por item.  
Valor Total Estimado: R\$ 53.942,50 (cinquenta e três mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Data Abertura: 24 de Maio de 2023, as 09h30min.  
Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119 – [licitacao2@moreirasales.pr.gov.br](mailto:licitacao2@moreirasales.pr.gov.br).

Rafael Brito do Prado  
Prefeito Municipal

47377/2023

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 014/2023  
Objeto: Seleção de Propostas visando a contratação de empresa especializada em reforma de caçamba utilizadas para recolher entulhos.

Regime de Execução: Menor preço por lote  
Valor Total Estimado: R\$ 162.435,00 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

Data Abertura: 25 de Maio de 2023, as 09h30min.  
Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119 – [licitacao2@moreirasales.pr.gov.br](mailto:licitacao2@moreirasales.pr.gov.br)

Rafael Brito do Prado  
Prefeito Municipal

47378/2023

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 015/2023  
Objeto: Seleção de Propostas visando Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço na área de prensa de mangueiras em atendimento ao Departamento Municipal de viagens e obras e todos os demais departamentos que se fizerem necessários.

Regime de Execução: Menor preço por lote  
Valor Total: R\$ 79.072,50 setenta e nove mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Data Abertura: 26 de Maio de 2023, as 14h30min.

Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119 – [licitacao2@moreirasales.pr.gov.br](mailto:licitacao2@moreirasales.pr.gov.br).

Rafael Brito do Prado  
Prefeito Municipal

47601/2023

## Morretes

**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 PROCEDIMENTOS LICITATÓRIO Nº 081/2023** O Município de Morretes torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 29 de maio de 2023, na sua sede da Prefeitura Municipal de Morretes, situada na Praça Rocha Pombo, 10 em Morretes, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor PREÇO GLOBAL. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos em um trecho aproximado de 172 m na Rua Sete de Março, Porto de Cima, Morretes-PR, conforme PROJETO BASICO no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA contendo as plantas abaixo citadas e planilha orçamentária conforme tabela SINAPI. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$350.237,98 (trezentos e cinquenta mil, duzentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos). O Edital e sua pasta técnica deverão ser adquiridos através de download do site <http://www.morretes.pr.gov.br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação através do e-mail [licitacoes@morretes.pr.gov.br](mailto:licitacoes@morretes.pr.gov.br). Morretes, 09 de maio de 2023. TATIANE MAIA DOS SANTOS Presidente da Comissão Permanente de Licitação

47642/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 PROCEDIMENTOS LICITATÓRIO Nº 059/2023.** O Município de Morretes torna público que fará realizar, às 9h00min do dia 24 de maio de 2023, na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço unitário, que tem por objeto aquisição de equipamento novo, escavadeira hidráulica, para o Município de Morretes/PR, em atendimento às necessidades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, conforme as especificações descritas no termo de referência – ANEXO I. Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, <https://www.morretes.pr.gov.br/>, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, <https://bll.org.br/> e obter informações complementares na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 93500-9538 ou ainda através do e-mail: [licitacoes@morretes.pr.gov.br](mailto:licitacoes@morretes.pr.gov.br). Morretes, 9 de maio de 2023. WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO Pregoeiro Decreto 10/2021.

47681/2023

## Nossa Senhora das Graças

**Aviso de licitação-Modalidade: Pregão Eletrônico nº 027/2023.** Tipo de julgamento: Menor Preço por item. Modo de disputa: Aberto. Sistema de Registro de Preços. Os itens são de exclusividade para participação das MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL sediadas em ÂMBITO REGIONAL para o cumprimento do disposto no art. 1º da lei nº 945/2022, alterada pela lei nº 971/2022. O município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no edital e seus anexos, **objeto:** Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento futuro e eventual de suprimentos e equipamentos de Informática, aparelhos eletrônicos e materiais de expediente para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município de Nossa Senhora das Graças/PR. Valor máximo: R\$ 740.173,92 (setecentos e quarenta mil cento e setenta e três reais e noventa e dois centavos). **Abertura:** 08h30min do dia 23/05/2023; retirada do edital, local para informações: setor de licitações – praça deputado Nilson R. Ribas, 131, centro, Nossa Senhora das Graças – PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do município [www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](http://www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br) – portal da transparência, ou pelo e-mail: [licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br). Nossa Senhora das Graças (PR), 09 de maio de 2023. Clodoaldo Aparecido Rigieri - Prefeito Municipal.

47750/2023

## Nova Prata do Iguaçu

NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

Contratação de empresa para fornecimento de material de higiene e limpeza, para atender as demandas das Secretarias do município de Leopólis.

DATA E HORA DA DISPUTA: 29 de maio de 2023 a partir das 09:00 horas.

LOCAL: Bolsa Nacional de Compras - <https://bnccompras.org.br/>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Leopólis - PR.

O Edital estará disponível no site oficial endereço eletrônico [www.leopolis.pr.gov.br](http://www.leopolis.pr.gov.br) a partir do dia 11/05/2023 às 09h00m, e na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal - Tel: (043) 3627-1429.

Leópolis, 10 de maio de 2023.

ALESSANDRO RIBEIRO  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

Processo Administrativo nº 233/2023

Objeto: Aquisição de materiais elétricos para atender a demanda das secretarias municipais e demais órgãos vinculados à Prefeitura de Marialva, pelo Menor Preço por Item representado pelo maior Percentual de Desconto (%), sobre a Tabela SINAPI. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.marialva.pr.gov.br](http://www.marialva.pr.gov.br). Recebimento das Propostas: até o dia 25 de maio de 2023 até às 08h30min. Abertura das Propostas: 25 de maio de 2023 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou [compras@marialva.pr.gov.br](mailto:compras@marialva.pr.gov.br)

Marialva-PR, 9 de maio de 2023.

VICTOR CELSO MARTINI  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

Processo Administrativo nº 173/2023

Licitação exclusiva para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, Inclusive Microempreendedor Individual - MEI.

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviço de manipulação de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.marialva.pr.gov.br](http://www.marialva.pr.gov.br). Recebimento das Propostas: até o dia 26 de maio de 2023 até às 08h30min. Abertura das Propostas: 26 de maio de 2023 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou [compras@marialva.pr.gov.br](mailto:compras@marialva.pr.gov.br)

Marialva-PR, 9 de maio de 2023.

VICTOR CELSO MARTINI  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

Torna pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 035/2023 - PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para distribuição nas unidades de saúde do Município. As empresas habilitadas são:

A empresa DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.520.829/0001-40, vencedora nos itens 12, 29 e 31 perfazendo o valor total de R\$ 11.012,00 (onze mil e doze reais).

A empresa PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.816.696/0001-54, vencedora nos itens 06, 21, 26 e 34 perfazendo o valor total de R\$ 6.533,30 (seis mil e quinhentos e trinta e três reais e trinta centavos).

A empresa CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.652.030/0003-32, vencedora nos itens 01, 05, 25 e 41 perfazendo o valor total de R\$ 18.283,90 (dezoito mil e duzentos e oitenta e três reais e noventa centavos).

A empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.889.035/0001-02, vencedora nos itens 02, 30 e 35 perfazendo o valor total de R\$ 8.035,30 (oito mil e trinta e cinco reais e trinta centavos).

A empresa ILG COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.657.155/0001-02, vencedora nos itens 08, 15 e 43 perfazendo o valor total de R\$ 30.114,00 (trinta mil e cento e quatorze reais).

A empresa CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.228.076/0001-74, vencedora nos itens 28 e 45 perfazendo o valor total de R\$ 2.081,50 (dois mil e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

A empresa PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.141.956/0001-90, vencedora no item 40 perfazendo o valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

A empresa L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.134.704/0001-22, vencedora nos itens 03, 04, 11 e 37 perfazendo o valor total de R\$ 6.451,00 (seis mil e quatrocentos e cinquenta e um reais).

A empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.706.251/0001-98, vencedora nos itens 13, 17, 18 e 44 perfazendo o valor total de R\$ 10.166,40 (dez mil e cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

Os itens 16, 20, 24, 36 foram declarados desertos.

Os itens 07, 09, 10, 14, 19, 22, 23, 27, 32, 33, 38, 39, 42 e 46 foram declarados fracassados.

Marmeleiro, 9 de maio de 2023.

PAULO JAIR PILATI  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023 - PMM

Exclusivo para ME e EPP

Processo Administrativo nº 064/2023-LIC

Tipo: Menor preço global do item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de itens para recreação e entretenimento (playground com acessibilidade e conjunto de brinquedos), móveis (mesas e cadeiras de madeira) e grama sintética, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 10 de maio de 2023.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 29 de maio de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 29 de maio de 2023.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br).

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 9 de maio de 2023.

FRANCIÉLI DE OLIVEIRA MAINARDI  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

AVISO LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

Procedimentos Licitatório Nº 59/2023

O Município de Morretes torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 24 de maio de 2023, na sua sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Rocha Pombo, 10 em Morretes/PR, do tipo menor preço, cujo objeto é a aquisição de equipamento novo, escavadeira hidráulica, para o Município de Morretes/PR, em atendimento às necessidades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, conforme as especificações descritas no termo de referência - ANEXO I. Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, <https://www.morretes.pr.gov.br/>, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL COMPRAS, <https://bll.org.br/> e obter informações complementares na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaguara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 93500-9538 ou ainda através do e-mail: [licitacoes@morretes.pr.gov.br](mailto:licitacoes@morretes.pr.gov.br). Morretes, 10 de maio de 2023. Decreto 10/2021

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

Tipo de julgamento: Menor Preço por lote.

Modo de disputa: Aberto. Sistema de Registro de Preços. Os lotes são de exclusividade para participação das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual. Torna público, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no edital e seus anexos, objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço em conserto, montagem e troca de pneus, de forma fracionada, de veículos linha leve, médio, pesada e maquinários, e serviço de socorro, e aquisição de assemelhados a serem utilizados, da frota do Município de Nossa Senhora das Graças/PR. Valor máximo: R\$ 205.030,70. Abertura: 08h30min do dia 24/05/2023; retirada do edital, local para informações: setor de licitações - praça deputado Nilson R. Ribas, 131, centro, Nossa Senhora das Graças/PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do município [www.nossasenhordasgracas.pr.gov.br](http://www.nossasenhordasgracas.pr.gov.br) - portal da transparência, ou pelo e-mail: [licitacao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br](mailto:licitacao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br).

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, na Avenida 28 de Setembro, 711, Fone/Fax 0xx43 3437-1116 - CEP 86.895-000, Novo Itacolomi - Paraná, Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, através da plataforma eletrônica [compras.gov.br](http://compras.gov.br), site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), Disputa: Modo Aberto, do Tipo Menor Preço - Por Item, para a AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (EMBALADORA HORIZONTAL, ESTAÇÃO DE CORTE E CLIMATIZADOR EVAPORATIVO), CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 901480/2020 MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. Valor máximo global: R\$ 240.114,15 (Duzentos e quarenta mil cento e quatorze reais e quinze centavos). A Pasta com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos, anexos e demais documentos poderão ser obtidos na página da internet da Prefeitura Municipal de Novo Itacolomi através do site [www.novoitacolomi.pr.gov.br](http://www.novoitacolomi.pr.gov.br), na plataforma eletrônica: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou no endereço supramencionado no horário comercial de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser encaminhados ao pregoeiro e equipe de apoio no endereço acima mencionado. Recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: das 09h:00min do dia 11 de Maio de 2023 às 09h:00min do dia 24 de Maio de 2023. Início da Sessão de Disputa: às 09h:00min do dia 24 de Maio de 2023.

Novo Itacolomi, 10 de Maio de 2023.

MOACIR ANDREOLLA  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA

AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U. de 26/04/2023, edição nº 79, foi retificado. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DR COM ESTAÇÃO FIXA PARA DIGITALIZAÇÃO DE RAIOS X. Conforme alterações contidas no Edital, abertura prevista para o dia 25/05/2023 às 09:01hs. O edital está à disposição na Prefeitura Municipal de Palotina/PR, poderá ser solicitado pelo email [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br), na plataforma BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e no site da prefeitura.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2023

Tipo: Menor Preço Global por Lote.

O Município de Palotina avisa aos interessados que está à disposição o Edital da Tomada de Preços 026/2023, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA DE BLOCOS INTERTRAVADOS "PAVER", EM ÁREA INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO, LOCALIZADA NA QUADRA: 081 NA PRAÇA PADRE RAFAEL PIVETTA, BAIRRO CENTRO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL




[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	41		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	064/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para fornecimento de itens para recreação e entretenimento (playground com acessibilidade e conjunto de brinquedos), móveis (mesas e cadeiras de madeira) e grama sintética, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0903082430025604444905210000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	160.361,65		
Data de Lançamento do Edital	09/05/2023		
Data da Abertura das Propostas	Data Registro	10/05/2023	
NOVA Data da Abertura das Propostas	Data Registro		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 8148028931 ([Logout](#))



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2023-000

**1 - Itens da Licitação**

**1 - Brinquedo em geral**

**Descrição Detalhada:** Brinquedo Em Geral Material: Madeira , Tipo: Conjunto De Brinquedos P/ Playground , Características Adicionais: Material Antialérgico Com Cantos Arredondados Para , Componentes: 01 Escada, 02 Plataformas, 02 Escorregadores, 01 P

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 1

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Total (R\$):** 16.330,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (1)

**2 - Brinquedo Em Geral**

**Descrição Detalhada:** Brinquedo Em Geral Material: Madeira , Componentes: 01 Escada, 02 Plataformas, 02 Escorregadores, 01 P , Tipo: Conjunto De Brinquedos P/ Playground , Características Adicionais: Material Antialérgico Com Cantos Arredondados Para

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 1

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Total (R\$):** 10.450,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (1)

**3 - Brinquedo Em Geral**

**Descrição Detalhada:** Brinquedo Em Geral Material: Madeira , Componentes: 01 Escada, 02 Plataformas, 02 Escorregadores, 01 P , Tipo: Conjunto De Brinquedos P/ Playground , Características Adicionais: Material Antialérgico Com Cantos Arredondados Para

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 1

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Total (R\$):** 16.650,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (1)

**4 - Brinquedo Em Geral**

**Descrição Detalhada:** Brinquedo Em Geral Material: Madeira , Componentes: 01 Escada, 02 Plataformas, 02 Escorregadores, 01 P , Tipo: Conjunto De Brinquedos P/ Playground , Características Adicionais: Material Antialérgico Com Cantos Arredondados Para

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 1

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Total (R\$):** 2.510,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (1)

**5 - Brinquedo Em Geral**

147

**Descrição Detalhada:** Brinquedo Em Geral Material: Madeira , Componentes: 01 Escada, 02 Plataformas, 02 Escorregadores, 01 P , Tipo: Conjunto De Brinquedos P/ Playground , Características Adicionais: Material Antialérgico Com Cantos Arredondados Para

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 1

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Total (R\$):** 4.300,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (1)

**6 - Brinquedo Em Geral**

**Descrição Detalhada:** Brinquedo Em Geral Material: Madeira , Componentes: 01 Escada, 02 Plataformas, 02 Escorregadores, 01 P , Tipo: Conjunto De Brinquedos P/ Playground , Características Adicionais: Material Antialérgico Com Cantos Arredondados Para

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 1

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Total (R\$):** 4.300,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (1)

**7 - Brinquedo Em Geral**

**Descrição Detalhada:** Brinquedo Em Geral Material: Madeira , Componentes: 01 Escada, 02 Plataformas, 02 Escorregadores, 01 P , Tipo: Conjunto De Brinquedos P/ Playground , Características Adicionais: Material Antialérgico Com Cantos Arredondados Para

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 1

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Total (R\$):** 2.976,25

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (1)

**8 - Brinquedo Em Geral**

**Descrição Detalhada:** Brinquedo Em Geral Material: Madeira , Componentes: 01 Escada, 02 Plataformas, 02 Escorregadores, 01 P , Tipo: Conjunto De Brinquedos P/ Playground , Características Adicionais: Material Antialérgico Com Cantos Arredondados Para

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 1

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Total (R\$):** 3.500,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (1)

**9 - Brinquedo Em Geral**

**Descrição Detalhada:** Brinquedo Em Geral Material: Madeira , Componentes: 01 Escada, 02 Plataformas, 02 Escorregadores, 01 P , Tipo: Conjunto De Brinquedos P/ Playground , Características Adicionais: Material Antialérgico Com Cantos Arredondados Para

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 1

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Total (R\$):** 3.500,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (1)

**10 - Brinquedo Em Geral**

148

**Descrição Detalhada:** Brinquedo Em Geral Material: Madeira , Componentes: 01 Escada, 02 Plataformas, 02 Escorregadores, 01 P , Tipo: Conjunto De Brinquedos P/ Playground , Características Adicionais: Material Antialérgico Com Cantos Arredondados Para

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 1

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Total (R\$):** 18.000,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (1)

**11 - Grama**

**Descrição Detalhada:** Grama Aspecto Físico: Folha Larga , Cor: Verde-Intenso , Tipo: São Carlos (Curitibana) , Aplicação: Jardim Residencial/Público , Características Adicionais: Resistência Pisoteio

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 620

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Metro Quadrado

**Valor Total (R\$):** 61.175,40

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (620)

**12 - Mesa cozinha**

**Descrição Detalhada:** Mesa Cozinha Material: Madeira , Acabamento Superficial: Laminado Melamínico , Comprimento: 180 CM, Largura: 100 CM, Altura: 75 CM, Características Adicionais: Cór Prêta , Formato: Retangular , Espessura Tampo: 25 M

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 20

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Total (R\$):** 6.590,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (20)

**13 - Cadeira**

**Descrição Detalhada:** Cadeira Material: Madeira , Acabamento Superficial: Espuma D28, Cinza, Pés Em Madeira Tauari , Cor: Cinza , Características Adicionais: Larg. 46cm, Prof. 53cm, Alt. 78cm. , Tipo: Concha Multilaminada 18mm

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 80

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Total (R\$):** 10.080,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (80)